

Dimed S/A
Distribuidora de Medicamentos

CNPJ 92.665.611/0001-77

NIRE 43300003221

CMV 00934-2

Companhia Aberta

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária
e Extraordinária de 28 de abril de 2023

Índice

Editais de Convocação	3
Informações sobre as Matérias Objeto de Deliberação	4
Anexo I Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia (conforme item 10 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)	6
Anexo II Proposta de destinação do Lucro Líquido (Conforme Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481)	32
Anexo III Informações sobre a Remuneração da Administração (Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)	36
Anexo IV Aumento de Capital (Conforme Anexo 14 da Instrução CVM 481)	51
Anexo V Alterações no Estatuto Social (Conforme Incisos I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481)	55
Anexo VI Modelo de procuração	74

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se às 08:30 horas do dia 28/04/2023 em nossa sede social, na Avenida Industrial Belgraf, nº 865, CEP: 92.990-000, em Eldorado do Sul, RS, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia**:

1. Em Assembleia Geral Ordinária:

- a) Apreciar contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relatório de administração e relatório dos auditores independentes referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, antes das Participações dos Empregados e dos Administradores e sobre a homologação do pagamento de juros sobre capital próprio imputados ao valor dos dividendos; e,
- c) Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2023.

2. Em Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Deliberar acerca do aumento do capital social da Companhia, passando de R\$ 943.000.000,00 (novecentos e quarenta e três milhões de reais) para R\$ 970.115.772,37 (novecentos e setenta milhões, cento e quinze mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos) mediante a capitalização de reservas, sem emissão de novas ações, com a respectiva alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia;
- b) Deliberar acerca da alteração do objeto social da Companhia, para inclusão da atividade complementar secundária de promoção e agenciamento de serviços de publicidade; e
- c) Consolidar o Estatuto Social para refletir as alterações deliberadas nos itens acima.

Informações Gerais para Participação na Assembleia:

Participação por voto à distância. A companhia informa que utilizará o processo de voto à distância, de acordo com a Resolução CVM nº 81/22. O acionista que desejar poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da referida Instrução, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador, ou diretamente à Companhia.

Participação pessoal ou por representante. Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores, para participarem das Assembleias, deverão observar as disposições previstas no art. 126 da Lei 6.404/76, apresentando documento hábil de sua identidade e comprovante da qualidade de acionista da Companhia expedido por instituição financeira depositária ou por agente de custódia, demonstrando sua posição acionária.

Os instrumentos de procuração para representação na Assembleia ora convocada poderão ser depositados até às 18h de 26 de abril de 2023 no seguinte endereço: Avenida Industrial Belgraf, nº 865, bairro Industrial, CEP: 92.990-000, Eldorado do Sul/RS.

Documentos relacionados à Assembleia. Os documentos a serem discutidos na Assembleia Geral encontram-se à disposição no endereço da Companhia acima indicado e nos websites da Companhia (www.grupopanvel.com.br/ri), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO (www.b3.com.br) na internet.

Eldorado do Sul/RS, 28 de março de 2023.

Julio Ricardo Andrighetto Mottin, Roberto Luiz Weber, Denis Pizzato,
Claudio Roberto Ely, Cristiano Gioia Lauretti e Clarice Martins Costa
Conselheiros de Administração

INFORMAÇÕES SOBRE AS MATÉRIAS OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Em cumprimento aos dispositivos estatutários e legais que regem a matéria, a administração da DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (a “Companhia”) submete aos seus acionistas proposta da administração a ser apreciada por ocasião da assembleia geral ordinária e extraordinária a ser realizada em 28 de abril de 2023, às 08:30 horas, conforme edital de convocação disponibilizado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM www.cvm.gov.br e da Companhia <http://ri.grupopanvel.com.br/>, trazendo as seguintes informações e propostas sobre as matérias constantes da ordem do dia:

1. Em Assembleia Geral Ordinária:

a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022;

O relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores externos independentes, em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, foram aprovados pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 27 de março de 2023 e publicados no Jornal do Comércio do RS em sua edição de 28 de março de 2023, bem como disponibilizado em seu portal eletrônico <https://flip.jornaldocomercio.com/edicao/imprensa/10590/28-03-2023.html>.

Nos termos do artigo 13º, inciso III da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), as informações dispostas no “**Anexo I**” à presente Proposta refletem nossos comentários sobre a situação financeira da Companhia quanto ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, nos termos do item 10 do Formulário de Referência.

A proposta da administração da Companhia é no sentido de que sejam aprovadas as contas da administração, o relatório anual da administração da Companhia e as demonstrações financeiras, acompanhadas das notas explicativas e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício antes das Participações dos Empregados e dos Administradores e sobre a homologação do pagamento de juros sobre capital próprio imputados ao valor dos dividendos;

A administração da Companhia, com fundamento no seu Estatuto Social, propõe a seguinte destinação do lucro líquido do exercício antes das participações dos empregados e administradores do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 86.344.728,97 (oitenta e seis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte oito reais e noventa e sete centavos): (a) R\$ 20.919.621,47 (vinte milhões, novecentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos) para Participação dos Empregados; (b) R\$ 6.983.007,27 (seis milhões, novecentos e oitenta e três mil, sete reais e vinte e sete centavos) para Participação dos Administradores; (c) R\$ 3.163.952,62 (três milhões, cento e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) para constituição de Reserva Legal; (d) ratificar e homologar a quantia destinada ao pagamento de dividendo mínimo obrigatório na forma de juros sobre o capital próprio, composto do seguinte valor: R\$ 32.999.327,46 (trinta e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), com uma parcela paga em 31/08/2022 e outras três parcelas a serem pagas durante o exercício de 2023 (31/03/2023, 28/04/2023 e 31/05/2023), todos suportados por Ata do Conselho de Administração, conforme determina a Lei e o Estatuto Social, devidamente demonstrados e detalhados no balanço de 31 de dezembro de 2022; e) R\$ 23.065.676,52 (vinte e três milhões, sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para Reserva de Incentivo Fiscal; e f) o saldo correspondente a R\$ 27.115.772,37 (vinte e sete milhões cento e quinze mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos) destinado à Reserva para Aumento de Capital.

As informações referentes ao Anexo A da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, encontram-se disponibilizadas no “**Anexo II**” desta proposta.

c) Fixar a Remuneração dos Administradores.

A administração da Companhia propõe à Assembleia a remuneração anual e global de seus Conselheiros de Administração e Diretores em até R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), cabendo ao Conselho de Administração distribuir esta importância entre seus membros e a Diretoria.

As informações referentes ao item 13 do Formulário de Referência da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, encontram-se disponibilizadas no “**Anexo III**” nesta proposta.

2. Em Assembleia Geral Extraordinária:

a) Deliberar acerca de aumento do capital social da Companhia, passando de R\$ 943.000.000,00 (novecentos e quarenta e três milhões de reais), valor correspondente ao aumento de capital social aprovado em Assembleia Geral de Acionistas de 30 de abril de 2021, para R\$ 970.115.772,37 (novecentos e setenta milhões, cento e quinze mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), mediante a capitalização de reservas, sem emissão de novas ações, com a respectiva alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia;

A Administração submete à Assembleia Geral a proposta de aumento de capital social da Companhia, o qual passará de R\$ 943.000.000,00 (novecentos e quarenta e três milhões de reais), para R\$ 970.115.772,37 (novecentos e setenta milhões, cento e quinze mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), mediante a capitalização de Reserva Legal e Reserva para Aumento do Capital Social, sem a emissão de novas ações, com a consequente alteração da redação do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

As informações referentes ao aumento de capital, conforme disposto no Anexo C da Resolução nº 81, de 29 de março de 2022, encontram-se disponibilizadas no “**Anexo IV**” desta proposta. A redação proposta para o Estatuto Social, bem como as informações referentes ao artigo 12, incisos I e II, da Resolução nº 81, de 29 de março de 2022, encontram-se disponibilizadas no “**Anexo V**” desta proposta.

b) Inclusão de atividade complementar secundária no Objeto Social da Companhia, com a respectiva alteração do Art. 3º do Estatuto Social da Companhia, visto a inclusão de atividade de promoção e agenciamento de serviços publicitários em geral;

A Administração submete à Assembleia Geral a proposta de alteração do objeto social da Companhia, o qual passará a incluir as atividades de promoção e agenciamento de serviços de publicidade, no rol de atividades complementares secundárias, com a consequente alteração da redação do Art. 3º do Estatuto Social da Companhia. As informações referentes à alteração estão disponíveis no “**Anexo V**” desta proposta.

Com relação a esse ajuste, cumpre destacar que a proposta não vislumbra qualquer intenção ou efetiva alteração nas atividades-fim desenvolvidas pela Companhia, tampouco efetiva mudança do seu objeto social. Diferentemente, o ajuste ora proposto visa essencialmente a viabilização da promoção e o agenciamento de serviços publicitários diversos, com o intuito de contribuir para a execução das atividades-fim da Companhia.

Nesse sentido, e conforme esclarecido no quadro exposto no **Anexo V**, a seguir, não se vislumbra alterações relevantes no objeto social da Companhia, nas atividades-fim por ela exploradas ou potenciais impactos no risco empresarial a que se sujeitam os acionistas da Companhia, não sendo aplicável, assim, o direito de retirada mencionado no artigo 137 da Lei das S.A.

c) Consolidar o Estatuto Social para refletir as alterações deliberadas nos itens acima.

A consolidação do Estatuto Social, bem como as informações referentes ao artigo 12, incisos I e II, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, encontram-se disponibilizadas no “**Anexo V**” desta proposta.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I
Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

10. Comentários dos diretores¹

10.1. Os diretores devem comentar sobre:

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

As disponibilidades (caixa e equivalentes de caixa) apresentam um saldo de R\$ 25.715 em 31 de dezembro de 2022, o que representou um aumento em comparação às disponibilidades registradas em 31 de dezembro de 2021 no montante de R\$ 54.435.

Em linha com o disposto no comentário anterior, o saldo das Contas a Receber de clientes em 31 de dezembro de 2022 totaliza R\$ 399.173, representando um aumento de R\$ 74.558, se comparado à mesma data do ano de 2021. O saldo de Estoques totalizou R\$ 896.535 em 31 de dezembro de 2022, um acréscimo de R\$ 157.499 com relação a 2021. Complementando o conceito de necessidade de capital de giro, a conta de fornecedores totalizou R\$ 555.452 em 31 de dezembro de 2022, um acréscimo de R\$ 90.738 em relação a 2021.

Do ponto de vista das fontes de financiamento onerosas, a conta de Empréstimos e Financiamentos (Passivo Circulante) em 31 de dezembro de 2022 correspondeu a R\$ 118.395, representando um aumento de R\$ 63.863 se comparado a 31 de dezembro de 2021. A conta de empréstimos e financiamentos (Passivo não circulante) reduziu R\$ 37.143 nas respectivas datas.

O capital social da Companhia aumentou R\$ 912 em 31 de dezembro de 2020, e para R\$ 918.000 em 31 de dezembro de 2021 e para 943.000 em 31 de dezembro de 2022. Em 2022, a Companhia gerou lucro líquido de R\$ 86.345.

b. estrutura de capital:

Em milhares de R\$	Controladora						Consolidado					
	2022	%	2021	%	2020	%	2022	%	2021	%	2020	%
Passivo Circulante e Não Circulante	1.621.174	59,4%	1.326.080	55,9%	1.174.200	53,7%	1.624.964	56,1%	1.334.865	56,1%	1.183.733	53,9%
Patrimônio Líquido	1.108.162	40,6%	1.046.195	44,1%	1.010.640	46,3%	1.108.162	43,9%	1.046.195	43,9%	1.010.640	46,1%
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	2.729.336	100,0%	2.372.275	100,0%	2.184.840	100,0%	2.733.126	100,0%	2.381.060	100,0%	2.194.373	100,0%

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

O controle de liquidez e do fluxo de caixa da Companhia são monitorados diariamente pela área de Tesouraria, de modo a garantir que a geração operacional de caixa e as fontes de captação de recursos, quando necessárias, sejam suficientes para honrar o cronograma de compromissos, sem trazer riscos e mantendo uma postura conservadora.

Em 2022, as disponibilidades totalizaram R\$ 25.715. O endividamento total da Companhia em 2022 fechou em R\$ 234.824, com uma redução de 57% em relação a 2020 (R\$ 133.818).

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas

A política de investimentos da Companhia privilegia a utilização de recursos próprios como fonte de financiamento primária para capital de giro e investimentos em ativos não circulantes. Além disso, a área de Tesouraria tem como função monitorar o mercado em busca de opções de financiamento vantajosas do ponto

¹ Os valores referidos neste item 10 estão em milhares de reais.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia

(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

de vista de custo de oportunidade e prazo de vencimento. Com prévia aprovação da diretoria, e dentro dos parâmetros supracitados, a Companhia pode utilizar funding de instituições financeiras e outros órgãos.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Para o exercício de 2022, a Companhia pretende manter a mesma política no que diz respeito a fontes de financiamento, privilegiando recursos próprios e monitorando oportunidades pontuais no mercado.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas

No quadro abaixo estão descritas as características das linhas de empréstimos e financiamentos em aberto em 31/12/2022:

Intervalo de taxas (% a.a.)	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Moeda nacional				
Debênture - Banco Bradesco	108% CDI	234.824133.818	234.824133.818	
		234.824133.818	234.824133.818	
Circulante		118.39554.532	118.39554.532	
Não circulante		116.42979.286	116.42979.286	

Dado o grau de endividamento e alavancagem, não há grau de subordinação entre as dívidas, bem como não há restrições relevantes no que diz respeito a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário.

A Companhia possui um contrato de exclusividade com o Banco Bradesco S.A. na prestação de serviços de folha de pagamento e *cash management*. Além disso, não há outras relações relevantes com instituições financeiras no longo prazo.

g. limites de utilização dos financiamentos já contratados

As linhas de financiamento já contratadas em 2022 e anos anteriores estão diretamente relacionadas com decisões de investimento já maturadas e definidas, com base em documentação escritural disponível para comprovação, não havendo limites relevantes na sua utilização identificados pela Companhia. Novas operações estarão sujeitas à análise de crédito das instituições financeiras envolvidas, bem como serão dependentes do correto enquadramento dos itens financiáveis nas linhas escolhidas.

h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

O ano de 2022 foi um período de intensivo trabalho realizado pela Companhia, que resultou em muitas conquistas e novos recordes para o Grupo.

Fechamos mais um ano completo de um novo ciclo de crescimento, iniciado após nosso follow-on em Julho de 2020. Esse foi o período com o maior volume de investimentos da história da Companhia, totalizando R\$ 180,7 milhões apenas em 2022, totalizando R\$ 313,2 milhões nos últimos dois anos. Esses investimentos, focados nas

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia

(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

operações de loja, em logística e em tecnologia, foram responsáveis diretos pela entrega de pilares fundamentais da nossa estratégia de longo prazo:

a) Abertura de 60 novas lojas no ano e 120 novas lojas nos últimos dois anos: mantivemos, pelo segundo ano consecutivo, o número recorde de abertura de lojas da Panvel. Foram mais 60 lojas, que representam um crescimento de cerca de 12% sobre a base já existente. Esse número reforça a consistência alcançada pelo nosso processo de expansão. Além disso, a maturação destas lojas segue em ritmo acelerado, conforme podemos observar através do crescimento de vendas e ganhos de margem;

b) Logística: ao final de 2022, finalizamos mais um investimento na ampliação do Centro de Distribuição de Eldorado do Sul/RS. Este investimento duplica nossa capacidade de armazenamento na região, e, em conjunto com o investimento realizado no CD de São José dos Pinhais nos exercícios anteriores, nos dará fôlego e ganhos de escala para suportar o projeto de expansão até o ano de 2025.

c) Tecnologia: seguimos investindo em nossas capacidades digitais, melhorando cada vez mais a experiência de nossos canais de venda não presenciais (foco na experiência do cliente e na qualidade de nossa entrega de última milha, além do lançamento de nosso Marketplace e iniciativas de cauda longa de produtos). Além disso, seguimos avançando rapidamente na digitalização do nosso cliente. Por isso que a Panvel segue sendo o benchmark do varejo farmacêutico quando o assunto é Digital, mantendo a maior penetração de venda dos canais digitais do setor e a entrega de última milha mais rápida do Brasil.

As conquistas de 2022 não se resumem apenas aos investimentos realizados. Ao longo do ano, entregamos resultados consistentes e crescentes em todos os nossos pilares estratégicos. A Receita Bruta do Grupo superou a marca de quatro bilhões de reais, tendo atingido R\$ 4,3 bilhões no ano, um crescimento recorde de 23,5% no período. Esse crescimento foi puxado pela Panvel, cuja venda cresceu 23,1% no período (21,1% no 4T22), acompanhada com uma ótima performance de SSS (19,7% no ano) e de MSSS (12,8% no ano). O crescimento robusto de vendas teve duas consequências importantes:

a) Ganhos consecutivos de market share em todos os Estados da Região Sul: Atingimos no 4T22 uma participação de mercado de 12,2% na Região Sul, um crescimento de 0,4 pp sobre o mesmo período de 2021.

b) Atingimento do maior nível de venda média por loja da nossa história: R\$ 642 mil / mês.

Todo esse excelente desempenho de vendas foi construído através de várias frentes. No Panvel Clinic, mesmo com a redução de demandas relacionadas à Covid-19 (principalmente testes) atingimos 2,3% de participação de serviços sobre as vendas em 2022, e mais uma vez a Companhia se consolidou como líder na região Sul na prestação de serviços em farmácias e benchmark do varejo farma em termos de participação. Encerramos o ano com 336 lojas com Clinic e 86 salas de Vacinação;

No Digital, conforme já comentado, a Panvel manteve alta participação nas vendas totais da rede (15,8% no ano) e melhorou cada vez mais a sua capacidade de entrega de última milha. Ao longo de 2022 foram realizadas mais de 2,9 Milhões de entregas, sendo que mais de 40% deste volume foi entregue em até 60 minutos, reforçando a entrega de última milha da Panvel como a mais rápida do varejo farmacêutico. Assim, com inúmeros projetos focados na experiência do usuário e na eficiência operacional, a Panvel continua sendo o benchmark do varejo farma quando o assunto é e-commerce;

Não podemos deixar de mencionar o forte crescimento da base de clientes em 2022. Finalizamos o exercício com 15,8 Milhões de clientes em nossa base, o que representa um crescimento 26,4% no ano, que aliado às nossas ferramentas de CRM, permitiu trazer um maior nível de fidelização e recorrência, através de iniciativas como a criação da PBM Panvel e outros projetos focados no acompanhamento do cliente que utiliza medicamentos para doenças crônicas e de uso contínuo;

Todo o crescimento da venda foi acompanhado pela expansão das margens. O bom investimento em estoques antes do reajuste anual de preço dos medicamentos, aliado a uma gestão de mix de produtos, uma política comercial eficiente e a implementação de projetos estratégicos voltados aos medicamentos, permitiram que o

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia

(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

Varejo da Panvel atingisse uma Margem Bruta de 30,4% no ano, crescimento de 0,4 pp em relação ao ano anterior. Esse desempenho na Margem Bruta, aliado ao desempenho nas vendas, compensou efeitos inflacionários em nossas despesas com vendas, em especial as despesas de Pessoal e de Aluguel, restando a pressão natural nas despesas relativas ao ritmo de expansão.

Dentro deste contexto de pressão nas despesas de curto prazo devido ao ritmo de expansão, é muito importante destacar que crescemos a Margem EBITDA ajustada em 25,7% no ano, atingindo o patamar de R\$ 202,8 milhões, equivalentes a 4,7% sobre a Receita Bruta (5,0% no 4T22). O Lucro Líquido Ajustado atingiu R\$ 101,4 milhões, representando 2,1% da Receita Bruta, com um crescimento de 9,8%.

Vale lembrar que esse crescimento em vendas também veio acompanhado da melhora em nossos indicadores de atendimento ao cliente, cujo principal KPI é o NPS (Net Promoter Score). Esse indicador se manteve em nível recorde de 80 pontos em 2022, sendo um dos maiores do setor. Essa é a melhor tradução possível do nosso propósito de “Proporcionar Saúde e Bem Estar”, com o cliente sempre no centro das nossas decisões.

Além de todos esses números robustos e consistentes, ao longo de 2022 tivemos a oportunidade de evoluir bastante na jornada ESG. Após o lançamento da plataforma Todos Bem em 2021, foram dados passos importantes nesse pilar, como a realização do nosso primeiro Inventário de Gases do Efeito Estufa, o início da preparação do primeiro Relatório de Sustentabilidade da Companhia (que será publicado em 2023), reestruturação do programa Troco Amigo, dentre outras iniciativas. Encerramos o ano de 2022 com importantes avanços nas metas traçadas dentro do programa, que estão disponíveis através do site <https://www.grupopanvel.com.br/todosbem/>.

Todas essas importantes entregas reforçam nossa consistência e confiança para os próximos anos. Vamos continuar investindo e inovando em nosso negócio e vamos colher os frutos de projetos e investimentos passados. Temos plena consciência de que para alcançar nossos objetivos de longo prazo ainda teremos muito trabalho pela frente, mas seguimos entregando todos os compromissos firmados em nosso follow on. E, por fim, vale ressaltar que tudo isso só foi possível e continuará a ser construído através das nossas pessoas. Com isso, gostaríamos de agradecer todos os stakeholders que fazem parte do nosso Grupo e que contribuem para que cada trimestre seja de superação.

INVESTIMENTOS

Em linha com o planejamento da Companhia, foi realizado um investimento total de R\$ 41,8 milhões no 4T22, crescimento de 6,8% em relação ao 4T21. Assim, finalizamos o ano de 2022 com um investimento total de R\$ 180,7 milhões, crescimento de 36,3% em relação ao ano de 2021, sendo o ano de maior investimento da história da Companhia.

Em 2022, destaca-se a ampliação do Centro de Distribuição de Eldorado do Sul/RS. Este investimento, em conjunto com o investimento realizado no CD de São José dos Pinhais nos exercícios anteriores, fecha um importante ciclo de investimentos em logística para suportar o projeto de expansão até o ano de 2025. Entendemos que os impactos no resultado de curto prazo são um passo necessário para a construção de nossa visão de futuro para a Companhia.

RECEITA BRUTA

A receita bruta consolidada (que contempla as vendas do varejo, do atacado e de outras unidades de negócio da Companhia) foi de R\$ 1.165,0 milhões no 4T22, o que representa um crescimento de 21,4% em relação ao 4T21. Assim, encerramos o ano de 2022 com um crescimento de 23,5% em relação ao ano anterior, alcançando uma receita bruta total de R\$ 4.279,8 milhões.

O forte crescimento das vendas no período reforça a qualidade da execução de nossa estratégia de expansão e de todos os nossos pilares estratégicos.

VAREJO

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia

(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

No 4T22 a receita bruta do varejo foi de R\$ 1.070,3 milhões, um crescimento de 21,1% em relação ao mesmo período do ano anterior. Pela primeira vez o Varejo superou a marca de um bilhão de reais de venda no trimestre. A Panvel finalizou o ano de 2022 com uma receita bruta de R\$ 3.908,4 milhões, um crescimento de 23,1% em relação ao ano de 2021.

Ao longo de 2022, a Panvel entregou mais um exercício de crescimento de vendas acima da média do setor. Esse comportamento é traduzido pelo aumento do fluxo de clientes em nossas lojas físicas e em nossos canais digitais, graças a fatores como uma estratégia de medicamentos com portfolio bem dimensionado e uma gestão de estoques eficiente, garantindo um baixo nível de ruptura para o cliente, além da manutenção de elevados indicadores de qualidade de atendimento.

Vale destacar que as lojas novas também contribuíram de forma relevante para este resultado, com taxas de maturação aceleradas, reforçando o sucesso de nossa estratégia de expansão.

A venda de mesmas lojas (Same Store Sales ou SSS) apresentou crescimento de 15,8% no 4T22 em comparação ao 4T21 e 19,7% em relação ao ano de 2021. O desempenho das Lojas Maduras (Mature Same Store Sales ou MSSS) também se manteve em um nível saudável, com um crescimento de 11,6% em relação ao 4T21, percentual muito superior à inflação do período.

Ao longo do 4T22 atingimos uma venda média recorde de R\$ 642 mil/loja, 12,6% acima do mesmo período do ano passado. Importante ressaltar que este é o segundo trimestre em que a venda média ultrapassa a faixa de R\$ 600 mil/loja, desempenho que reforça o compromisso estratégico de elevar nossa produtividade.

Considerando que a Companhia realizou a abertura de 120 lojas nos últimos 24 meses, sendo 60 novas lojas em 2022 (crescimento de 11,6% da base de lojas) e com o maior percentual histórico de lojas em maturação, entendemos que os resultados de venda média entregues pela nossa operação demonstram a eficiência de nosso projeto de expansão e os ganhos de produtividade na base de lojas já existentes.

A análise dos dados de venda média na Região Sul do IQVIA, comparando a Panvel com seus concorrentes, reforça o conceito demonstrado acima, pois mais uma vez apresentamos uma taxa de crescimento de venda superior aos demais players da região.

PORTFÓLIO DE LOJAS

No 4T22 a Companhia inaugurou 14 lojas, sendo 4 unidades no RS, 6 unidades em SC, 3 unidades no PR e 1 em SP. Ao final do ano de 2022, foram 60 novas lojas abertas, sendo 34 no RS, 10 em SC, 15 no PR e 1 em SP, alcançando a marca de 556 lojas em operação. Estes números representam a consistência e capacidade de execução deste ritmo de expansão, em linha com a estratégia de adensamento na Região Sul, principalmente fora das Capitais, somado ao incremento da capacidade de atendimento dos canais digitais.

No 4T22, a Companhia realizou a transferência de 3 filiais (maduras) para pontos com maior potencial de venda. Outras 3 filiais (maduras) foram encerradas porque não atendiam mais ao perfil, nem ao potencial de venda e de rentabilidade determinados pelos padrões de operação da Companhia, considerando indicadores como localização, vagas de estacionamento e metragem. Ao longo do ano, a Companhia realizou a transferência de 12 filiais (maduras) e outras 9 filiais (maduras) foram encerradas. Lembramos que o encerramento de filiais desalinhadas com a estratégia da Companhia é uma ferramenta para otimização do uso de nossos ativos, liberando recursos e aumentando as taxas de retorno dos nossos investimentos.

	4T21	1T22	2T22	3T22	4T22
Lojas Abertas	22	15	17	14	14
Transf./Encer.	(5)	(5)	(6)	(4)	(6)

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia

(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

Ao final do período, a Companhia contava com 71,4% de lojas maduras e 28,7% em processo de maturação, sendo esse o maior percentual de lojas em maturação na história da Companhia.

MIX DE VENDAS DO VAREJO

Os medicamentos em geral mantiveram um elevado desempenho ao longo do ano, com um crescimento de 23,3% no 4T22 e de 29,2% no acumulado de 2022. Esses resultados demonstram o compromisso com uma gestão eficiente do mix de produtos. Importante destacar que a queda na venda de Testes de Covid e Vacinas foi mais que compensada pelo crescimento de outras categorias, não afetando a taxa de crescimento de vendas da Panvel.

O pilar de Serviços alcançou uma participação de 1,1% das vendas do Varejo no 4T22, queda que já era esperada. Mesmo com esta redução, os Serviços permanecem sendo um importante pilar estratégico da Companhia que neste trimestre realizou mais de 146 mil serviços de saúde a seus clientes.

A categoria de OTC manteve um excelente desempenho e foi um dos destaques do período, apresentando crescimento de 25,9% em relação ao 4T21. Dentro desta categoria o destaque foi dos grupos de Gripes e Resfriados (+32,5%), Dor e Febre (+20,1%), Gastrointestinais (+20,7%), Ferimentos e Contusões (+23,3%), Nutrição Especializada (+41,5%) e Diabetes (29,6%).

A categoria de Genéricos também foi um grande destaque do período, tendo apresentado um crescimento de 38,7% e uma expansão de 1,2 p.p. na representatividade dentro do Mix no 4T22. Além de um papel importante ao trazer mais clientes para as lojas, esta categoria é uma alavanca chave para a manutenção de uma Margem Bruta saudável.

Já a categoria de Higiene e Beleza (HB) apresentou um crescimento de 20,2% em relação ao 4T21. A perda de share dentro do mix se dá principalmente em razão do forte crescimento dos medicamentos. Entretanto, mantivemos robustos nossos crescimentos e a performance de categorias importantes, como Alimentos (+66,8%), Infantil (+30,4%), Maquiagem (+29,1%), Tratamento Facial (+28,5%), Higiene Bucal (+21,0%) e Conveniência (+33,3%).

E-COMMERCE E INICIATIVAS DIGITAIS

Em mais um trimestre de forte desempenho do Digital, mantivemos nossa posição de benchmark do varejo farma brasileiro, com a maior participação de canais digitais na venda, um diferencial competitivo fruto de uma experiência fluída e totalmente omni, fornecida em todos nossos canais de venda não presencial (App, Site, Marketplaces, Alô Panvel). Nesta participação não estão incluídas as vendas atribuídas a ferramentas de Social Commerce, como WhatsApp.

Mesmo com uma base de comparação forte, as vendas do Digital cresceram 26,2% no 4T22, e 22,8% na comparação de 2022 versus 2021, demonstrando a qualidade do nosso modelo de negócio e de nossa estrutura de entrega de última milha. Neste quesito, a Panvel também se destaca por possuir a entrega de última milha mais rápida do varejo farma brasileiro. Os investimentos nessas estruturas se traduzem em indicadores sólidos e consistentes.

Destaques do Digital:

Abrangência da entrega em até 1h: Todas as cidades nas quais estamos presentes;

Estrutura de Entrega 4T22: 132 lojas híbridas + 9 Mini CDs (dark stores)

Número de Entregas 4T22: 895 mil (crescimento de 55,2% vs 4T21, e média de 298 mil entregas/mês)

Nível de Serviços: 97% das entregas dentro do prazo (4T22)

Em linha com nossa estratégia para cada uma das localidades nas quais estamos presentes, executamos mais um trimestre com equilíbrio na participação do Digital entre os Estados da Região Sul. Com relação ao município de São Paulo, a Panvel segue sua estratégia para a região, que tem por objetivo fornecer a melhor experiência online, com a entrega mais rápida do varejo farma do Brasil sem renunciar à rentabilidade.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia

(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

Em um ano de forte crescimento das vendas da Panvel e uma retomada no fluxo de clientes em lojas físicas, com o Digital mantendo sua elevada média de participação e inclusive ganhar share na venda do Varejo ao longo do ano. Além disso, importante destacar que esse crescimento não afeta negativamente as margens da Companhia, na medida em que funciona como uma alavanca para o aumento da produtividade nas lojas.

Ao longo de 2022 concluímos diversos projetos que foram fundamentais para manutenção de nossa posição como benchmark do setor:

- Marketplace: lançamos nossa plataforma no segundo semestre de 2022, que atualmente conta com mais de 14 sellers e 7 mil SKU's, e seguirá crescendo em 2023;
- Tracking de Pedido: funcionalidade inserida em todos os canais digitais;
- Redesenho end to end de nossos Site e App: realizamos de forma contínua projetos de melhoria e redução de atrito na jornada de nossos clientes;
- Personalização: implantação de vitrines digitais com a utilização de machine learning;
- Split de Pedidos: funcionalidade de split de pedidos disponibilizando em tempo real os estoques de todas as nossas lojas, CDs e Mini CDs.
- Microserviços: migração de todas as plataformas para microserviços, permitindo escalabilidade e maior produtividade.

PANVEL CLINIC E ECOSSISTEMA DE SAÚDE

A Panvel é referência em serviços de saúde na Região Sul do país, dado refletido no elevado market share na realização serviços, como testes, vacinas e outros serviços que integram nosso portfólio. Assim, cada vez mais os clientes identificam as lojas da Panvel como um local para tratar e solucionar os mais diversos assuntos relacionados à saúde.

Panvel Clinic

Com estrutura robusta e expertise na prestação de serviços, aliadas à qualidade de atendimento, a Panvel manteve seu papel de referência no setor, com um market share de 54,3% de vacinação na Região Sul no 4T22, conforme IQVIA.

Em linha com a expectativa da Companhia, ao longo do 4T22 os serviços mantiveram uma participação reduzida nas vendas do Varejo, com 1,1% de penetração. Essa queda de participação foi compensada pelo crescimento de outras categorias dentro do nosso mix de vendas, principalmente medicamentos (marca e genéricos).

Panvel Saúde Empresarial

O Panvel Saúde Empresarial oferece um programa de benefícios aos colaboradores das empresas conveniadas e às próprias empresas. Com um olhar especial para Operadoras de Planos de Saúde, Autogestões e Medicinas de Grupo, oferecemos a gestão e o acompanhamento dos seus beneficiários, o fornecimento de medicamentos especiais e de todos os produtos necessários para a melhoria da qualidade de vida desta população. Neste contexto, a categoria de Medicamentos Especiais apresentou uma forte evolução de 44,1% no ano de 2022, crescimento esse que se deu sobre uma forte base de comparação.

Esse avanço reflete o empenho e a força das nossas parcerias, que seguem critérios de qualidade nos produtos e nos serviços de saúde oferecidos no modelo B2B2C, aliados a um modelo de negócio único.

Nossos convênios atualmente totalizam mais de 6,4 milhões de vidas sob gestão. Ao longo do trimestre mantivemos um forte ritmo de crescimento da base de clientes e de convênios, através de parcerias que representam uma das principais fortalezas da Panvel na Região Sul.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia

(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

ATACADO

No 4T22, o Atacado representou 7,9% das vendas totais da Companhia, com um crescimento de 29,1% em sua receita. Conforme já observado ao longo desse ano, os números de nossa operação de Atacado vêm apresentando crescimento, tanto em vendas quanto em Margem Bruta, aumentando a rentabilidade do negócio. No ano, a participação do Atacado atingiu 8,4%, com um crescimento de 28,4% de vendas na comparação anual.

MARGEM BRUTA

A Companhia entregou uma Margem Bruta Consolidada (incluindo operações de varejo, atacado e outras unidades de negócio) de R\$ 336,6 milhões no 4T22, o que representa 28,9% da receita bruta do período, uma expansão de 0,5 p.p. na comparação com o 4T21. Na visão consolidada do ano, a Margem Bruta foi de R\$ 1,2 bilhão de reais em 2022, o que representou 29,0% da receita bruta do período e um crescimento de 25,7% em relação a 2021.

A Margem Bruta do Varejo foi de R\$ 321,1 milhões, o que equivale a 30,0% da Receita Bruta do Varejo no 4T22, com um crescimento de 22,5% e uma expansão de 0,3 p.p. em relação ao 4T21. No acumulado do ano a Margem foi de 30,4% com um crescimento de 24,8% e uma expansão de 0,4 p.p. na Margem em relação ao ano de 2021. Essa expansão no ano é explicada pelo forte desempenho das categorias de Genéricos e OTC, além do efeito de remarcação de preços de medicamentos ocorrido em abril/22.

A Margem Bruta do Atacado se manteve em um patamar elevado, representando 12,1% da Receita Bruta desta unidade de negócios no 4T22, um crescimento de 37,3% e uma expansão de 0,8 p.p. em relação ao 4T21. No acumulado do ano, a Margem Bruta do Atacado alcançou 12,4%, um forte crescimento de 2,6 pp sobre 2021. Essa evolução está relacionada a saudabilidade do mix de venda, com destaque para o crescimento de Genéricos ao longo do período.

DESPESAS COM VENDAS

O total de Despesas com Vendas no 4T22 somou R\$ 254,3 milhões, o que representou 21,8% da Receita Bruta, uma redução de 0,4 p.p. em relação ao terceiro trimestre e o menor patamar do ano de 2022. Reduzir progressivamente as despesas com vendas, trimestre após trimestre, reforça um dos principais compromissos da Companhia para o ano, após um período de forte aceleração nos investimentos em novas lojas e em centros de distribuição, além dos efeitos inflacionários verificados em especial no primeiro semestre de 2022. No ano, as Despesas com Vendas somaram R\$ 946,1 milhões, equivalentes a 22,1% da Receita Bruta. O crescimento de 0,5 pp no ano tem relação com impactos inflacionários nas contas de Pessoal e Aluguel, com despesas com Logística e com o ritmo de abertura de novas lojas.

DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

As Despesas Gerais e Administrativas totalizaram R\$ 24,8 milhões no 4T22, representando 2,1% da Receita Bruta, uma redução de 0,1 p.p. relação ao mesmo período no ano anterior e uma redução de -0,2 p.p. em quando comparada ao 3T22. Em 2022 essas despesas representaram 2,2%, uma redução de 0,1 p.p. em relação ao ano de 2021. Esse ótimo resultado reforça o compromisso da Companhia com o controle de despesas e com a busca constante por mais eficiência operacional.

EBITDA

No ano de 2022 atingimos um EBITDA recorde de R\$ 202,8 milhões, um crescimento de 25,7% em relação ao ano de 2021, com uma margem equivalente a 4,7% da Receita Bruta e com um crescimento de 0,1 p.p. Esse avanço

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia

(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

consistente no ano reforça o compromisso, após dois anos de fortes investimentos, de seguir expandindo as margens da Companhia através dos retornos crescentes de nossos ativos e de ganhos de escala na logística.

No 4T22, atingimos um EBITDA ajustado de R\$ 58,6 milhões, um crescimento de 19,4% em relação ao 4T21, com uma margem equivalente a 5,0% da Receita Bruta.

Reconciliação EBITDA	4T21	4T22	Var. %	2021	2022	Var. %
(R\$ milhões)						
Lucro Líquido	26,0	23,9	(8,2%)	88,3	97,7	10,7%
(+) Imposto de Renda	(3,8)	(3,9)	3,2%	9,0	(2,0)	(121,8%)
(+) Resultado Financeiro	(0,6)	5,2	(962,9%)	(11,0)	18,1	(264,8%)
EBIT	21,60	25,11	16,3%	86,3	113,9	32,0%
(+) Depreciação e amortização	12,1	15,0	23,8%	45,3	56,9	25,6%
EBITDA	33,7	40,1	19,0%	131,6	170,8	29,8%
Participações/Distribuições	13,3	18,1	36,3%	19,3	28,2	46,8%
Baixas de Ativos	0,6	0,3	(49,8%)	2,4	1,4	(40,5%)
Outros Ajustes	1,5	0,1	(91,1%)	8,2	2,3	(71,9%)
EBITDA Ajustado	49,1	58,6	19,4%	161,3	202,8	25,7%
Margem EBITDA Ajustada	5,1%	5,0%	-0,1 pp	4,6%	4,7%	0,1 pp

EBITDA VAREJO

O EBITDA do varejo representa a geração de resultado das lojas e é calculado a partir da fórmula descrita abaixo¹

No ano de 2022 o EBITDA do Varejo foi de R\$ 408,7 milhões, equivalente a 10,5% da Receita Bruta do Varejo, com um crescimento de 0,7 p.p. na comparação anual. Esse crescimento é resultado da expansão da Margem Bruta do Varejo no período e da alavancagem operacional na base madura de lojas, que mais que compensaram os efeitos da aceleração da expansão sobre as despesas. Na visão trimestral o indicador foi de R\$ 115,7 milhões, equivalente a 10,8% da Receita Bruta do Varejo, um crescimento de 1,0 p.p., em relação ao mesmo período do ano anterior.

O retorno deste indicador ao patamar de 10,5%, após a abertura de 120 lojas nos últimos dois anos, reforça que a Panvel encontrou o equilíbrio desejado entre desempenho de lojas maduras e taxa de maturação de lojas novas, que irá permitir novos ganhos de margem e de escala nos próximos períodos.

¹Receita Bruta do Varejo (-) CMV/Impostos/Descontos/Devoluções = Margem Bruta Varejo (-) Despesas com Vendas de lojas (+)
Depreciação de lojas = EBITDA do Varejo.

DEPRECIÇÃO, DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS E IR/CSLL

A Depreciação se manteve estável no acumulado do ano de 2022 e no 4T22, mesmo com a expansão de lojas, devido ao forte crescimento de vendas do período e a respectiva alavancagem operacional.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia

(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

Despesas Financeiras Líquidas tiveram uma evolução de 0,5 p.p. na comparação trimestral, saindo de uma receita líquida de R\$ 0,6 milhões para uma despesa líquida de R\$ 5,2 milhões. Esse movimento é decorrência direta da redução da posição líquida de Caixa, em linha com a expectativa da Companhia.

LUCRO LÍQUIDO

O Lucro Líquido Ajustado no ano de 2022 superou pela primeira vez a marca dos R\$ 100 milhões, atingindo R\$ 101,4 milhões, equivalentes a uma margem líquida de 2,4%. O crescimento de 9,8% no período só não foi maior devido ao impacto da despesa com juros (incremento de 0,7 p.p. no período), efeito já esperado pelo consumo de caixa vinculado ao maior patamar de investimentos da história da Companhia.

O Lucro Líquido ajustado no 4T22 foi de R\$ 24,3 milhões, representando uma margem líquida de 2,1%.

CICLO DE CAIXA

A Companhia aumentou seu ciclo de caixa em 3 dias na comparação com o 4T21. Mesmo assim, na visão sequencial apresentou o melhor ciclo de caixa do ano, refletindo os esforços focados na melhoria dos prazos com fornecedores e com estoques.

FLUXO DE CAIXA

A Companhia apresentou um fluxo de caixa livre positivo de R\$ 29,6 milhões no período.

ENDIVIDAMENTO

O nível de endividamento bruto da Companhia no fechamento do 4T22 foi de R\$ 234,8 milhões e, depois de descontadas as disponibilidades em Caixa (R\$ 157,4 milhões), a Dívida Líquida encerrou o período em R\$ 77,5 milhões. A geração de caixa permitiu a redução da Dívida Líquida e da alavancagem em relação ao terceiro trimestre do ano, em linha com o planejamento.

Consideramos que a estrutura de capital da Companhia permanece sólida e com baixa alavancagem, mesmo em um cenário de fortes investimentos e de expansão acelerada. Entendemos que esse baixo nível de endividamento representa um diferencial competitivo dentro do atual cenário macroeconômico do país.

Dívida Líquida (em R\$ milhões)	4T21	1T22	2T22	3T22	4T22
Dívida de Curto Prazo	56,0	59,5	88,3	97,9	118,4
Dívida de Longo Prazo	80,4	80,1	172,9	172,9	116,4
Dívida Bruta	136,4	139,6	261,2	270,7	234,8
(-) Caixa, Equivalentes e Aplicações Financeiras	209,7	95,9	127,0	164,3	157,4
Dívida Líquida / Caixa Líquido	(73,2)	43,7	134,2	106,5	77,5
Dívida Líquida / EBITDA LTM	n/a	0,27x	0,75x	0,55x	0,38x

MERCADO DE CAPITAIS

No 4T22, a ação da Companhia acompanhou o movimento das empresas do setor de varejo, bem como das empresas qualificadas como small caps. No ano de 2022, a ação da Companhia apresentou queda de 23,87%.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia

(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

Atualmente a Companhia integra os seguintes índices da B3: IBRA (Índice Brasil Amplo), ICON (Índice de Consumo), IGCT (Índice de Governança Corporativa Trade), IGCX (Índice de Ações com Governança Corporativa Diferenciada), IGM (Índice de Governança Corporativa – Novo Mercado), ITAG (Índice de Ações com Tag Along Diferenciado) e SMLL (Índice Small Cap).

REMUNERAÇÃO DOS ACIONISTAS

Com base no resultado obtido em 2022, a Companhia deliberou o pagamento de juros sobre capital próprio de R\$ 33,0 milhões, conforme tabela abaixo:

Provento	Evento	Deliberação	Data base	Pagamento	Montante (R\$ mil)	Valor por ação (ON)
JCP - Parcela	RCA	12/08/2022	22/08/2022	31/08/2022	8.000	0,05381962
JCP - 1ª Parcela	RCA	15/12/2022	26/12/2022	31/03/2023	8.333	0,05610363
JCP - 2ª Parcela	RCA	15/12/2022	26/12/2022	28/04/2023	8.333	0,05610363
JCP - 3ª Parcela	RCA	15/12/2022	26/12/2022	31/05/2023	8.333	0,05610363
Total					33.000	0,22213051

JCP = Juros Sobre Capital Próprio

RESPONSABILIDADE CORPORATIVA, SOCIAL E AMBIENTAL (ESG)

Ao longo de 2022 mantivemos nossos compromissos ESG assumidos com todos os stakeholders, formalizados através de nossa plataforma denominada Todos Bem.

Conforme informado nas últimas divulgações de resultados, estamos caminhando a passos largos nos 4 pilares de nossa plataforma de responsabilidade ambiental, social e corporativa, que são Nossa Gente, Nossa Casa, Nossos Clientes e Nossos Parceiros. Tivemos importantes conquistas ao longo desse ano, e vale destacar alguns exemplos aqui.

Nossa casa

- Finalizamos nosso primeiro Inventário dos Gases do Efeito Estufa, que é o primeiro passo para criarmos um plano estratégico de redução e compensação de emissões diretas e indiretas. Nossa meta é neutralizar/compensar 100% das emissões de carbono de escopo 1 e 2 até 2030, atualmente neutralizamos 38% destas emissões.
- Concluimos a instalação da iluminação em LED em 100% de nossas lojas, diminuindo assim o impacto ambiental no consumo de energia e meio ambiente causado pelas lâmpadas convencionais e, também, proporcionando conforto visual nos ambientes.
- Reciclamos 710 toneladas de resíduos nos nossos Centros de Distribuição e da sede de Eldorado do Sul.
- Nosso programa Destino Certo já coletou e tratou 9 toneladas de medicamentos, com isso, evitamos o descarte incorreto nas residências que poderiam causar riscos ao meio ambiente e à saúde.
- Ao final de 2022 70% das nossas lojas de rua, abertas no ano anterior e 100% centro de distribuição de Eldorado do Sul, serão alimentados por fontes renováveis de energia até final de 2022.

Nossa gente

- Atualizamos o Programa Troco Amigo com uma grande novidade: a possibilidade de realizar doações através de Cartão de Crédito e de Pix. Com essa funcionalidade, iremos acelerar a arrecadação do programa e contribuir ainda mais para os hospitais das regiões atendidas pela Panvel.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia

(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

IFRS 16: IMPACTOS

A norma trazida pelo IFRS 16/CPC 06 (R2) estabelece novos procedimentos quanto à forma de contabilização de alguns contratos de aluguel. Para aqueles que se enquadram na nova regra são realizados registros contábeis de reconhecimento dos valores no Ativo (direitos de uso) e no Passivo (compromissos futuros) da Companhia, resultando em alteração nos registros contábeis entre as despesas de aluguel, de depreciação e de juros.

Para manter a comparabilidade histórica, os valores aqui são apresentados pela metodologia antiga (IAS 17). Os dados e as demonstrações financeiras sob as regras do IFRS 16 estão disponíveis no site da Companhia e da CVM.

Demonstração do Resultado	4T22		
	IAS 17	Reclassificação	IFRS 16
(R\$ milhões)			
Receita Bruta	1.164.505	-	1.164.505
Lucro Bruto	336.579	-	336.579
% RB	28,9%	0,0%	28,9%
Despesas com Vendas	(253.379)	38.763	(214.616)
Despesas Administrativas	(24.828)	-	(24.828)
Total das Despesas	(278.207)	38.763	(239.444)
% RB	23,9%	-3,3%	20,6%
EBITDA Ajustado	58.372	38.763	97.135
% RB	5,0%	3,3%	8,3%
Depreciação e amortização	(14.701)	(27.543)	(42.245)
Part. Adm/PLR	(18.122)	-	(18.122)
Outros ajustes	(435)	-	(435)
Resultado Financeiro	(5.177)	(10.896)	(16.073)
IRPJ/CSLL	3.923	(52)	3.871
Lucro Líquido	23.859	272	24.131
% RB	2,0%	0,0%	2,1%

Balanco Patrimonial	4T22		
	IAS 17	Reclassificação	IFRS 16
(R\$ milhões)			
Ativo	2.129.825	603.301	2.733.126
Ativo Circulante	1.558.923	(376)	1.558.547
Clientes	399.549	(376)	399.173
Ativo não Circulante	570.902	603.677	1.174.579
Ativo Diferido	32.200	16.398	48.598
Imobilizado	447.158	587.279	1.034.437
Passivo e Patrimônio Líquido	2.129.825	603.301	2.733.126
Passivo Circulante	856.141	152.093	1.008.234
Arrendamentos Mercantil	0	152.093	152.093
Passivo não Circulante	132.107	484.623	616.730
Arrendamentos Mercantil	(0)	484.623	484.623

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia

(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

Patrimônio Líquido	1.141.577	(33.415)	1.108.162
Lucros Acumulados	33.415	(33.415)	-

RELACIONAMENTO COM AUDITORES INDEPENDENTES

Em atendimento à Instrução CVM nº 381/2003 e ao Ofício Circular SNC/SEP nº 01/2007, a Companhia informa que, durante o ano de 2022, a Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Ltda., realizou serviços de auditoria independente relacionados às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, além dos serviços das revisões trimestrais dos períodos findos em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2022, prestação de serviços relacionados às traduções simples das informações financeiras para a língua inglesa (English free translation), cujos honorários totalizaram R\$492.744. Os valores recebidos por outros serviços prestados pela Ernst & Young para a Companhia, em 2022, não ligados à atividade de auditoria ou revisão, referem-se à prestação de serviços tributários técnicos especializados, com honorários totais de R\$30.000.

A política da Companhia junto aos seus auditores independentes, no que diz respeito à prestação de serviços não relacionados à auditoria independente, está fundamentada nos princípios que preservam a independência do auditor. Esses princípios se baseiam no fato de que o auditor não deve auditar seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais ou ainda advogar para o seu cliente.

A Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Ltda., não tem conhecimento de qualquer relacionamento entre as partes que poderiam ser considerados como conflitantes em relação a sua independência.

10.2. Os diretores devem comentar:

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Os componentes mais importantes da receita na Companhia continuam sendo a venda de atacado e varejo. Segue quadro com detalhamento dos componentes da receita, referente aos dois últimos anos:

	Atacado		Varejo	
	2022	2021	2022	2021
Receita líquida de vendas e serviços	312.223	243.696	3.678.252	2.981.712

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Os fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais são decorrentes das especificações descritas no subitem "h" do item 10 deste relatório.

b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Os fatores que impactam diretamente na variação das receitas são o volume e o preço das mercadorias vendidas. O volume reflete variações em função de características sazonais, principalmente em função do número de dias úteis do mês e em função de características específicas de cada estação do ano. Por exemplo: venda de protetores solares no verão e venda de antigipais no inverno.

O preço reflete principalmente os reajustes anuais de medicamentos, dado o monitoramento realizado pelo governo nestes produtos. Estes reajustes seguem a tendência da inflação do ano anterior.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia

(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

O reflexo da inflação se dá basicamente nos reajustes anuais definidos pelos órgãos reguladores do setor de medicamentos. Nas despesas, sempre que possível, buscamos adequar os reajustes dos contratos de prestação de serviços pela variação ocorrida nestes índices.

10.3. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não se aplica.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não se aplica.

c. eventos ou operações não usuais

Não se aplica.

10.4. Os diretores devem comentar:

a. mudanças significativas nas práticas contábeis

As demonstrações financeiras individuais da Controladora para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 não apresentaram mudanças significativas nas práticas contábeis.

b. ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

Não houve ressalvas e ênfases no parecer do auditor externo:

“Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos (“Companhia”), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de dezembro de 2022, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).”

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia

(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

10.5. Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e com as normas internacionais de contabilidade (International Financial Reporting Standards - IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB.

A Administração da Companhia entende que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas por ela na sua gestão.

A preparação de demonstrações financeiras é com base no custo histórico, exceto pelos instrumentos financeiros avaliados por valor justo, conforme nota explicativa 5, e requerem o uso de determinadas estimativas contábeis que afetam os saldos das contas patrimoniais e de resultado, assim como o exercício de julgamento por parte dos membros da administração no processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia. Os reflexos mais significativos nas rubricas contábeis que envolvem o uso de estimativas ou que requerem julgamentos de maior complexidade estão divulgados na nota explicativa 3.

A Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo CPC, pelo IASB e órgãos reguladores que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2022.

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), individual e consolidada, é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a companhias abertas. As IFRS não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das demonstrações financeiras.

Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as operações da Companhia e das seguintes empresas controladas:

Empresa	Atividade	Participação direta	
		2022	2021
Laboratório Farmacêutico Lifar Ltda.	IndustrialProdução de cosméticos, alimentos, medicamentos e terceirização de produção.	99,99%	99,99%
Dimesul Gestão Imobiliária Ltda.	Gestão e administração de imóveis próprios e/ou de terceiros e operacionalização da atividade de marketplace.	99,99%	99,99%
Empresa	Atividade	Participação indireta	
		2021	2020
Lifar Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.	Distribuidora de produtos farmacêuticos.	99,97%	99,97%

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia

(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

Essas demonstrações financeiras consolidadas são elaboradas em conformidade com as práticas de consolidação e dispositivos legais aplicáveis. As práticas contábeis adotadas pela Controlada foram aplicadas de maneira uniforme e consistente com aquelas adotadas pela Companhia. Quando aplicável, todas as transações, saldos, receitas e despesas entre a Controlada e a Companhia são eliminadas integralmente nas demonstrações financeiras consolidadas.

O período das demonstrações financeiras das controladas incluídas na consolidação é coincidente com o da Controladora e as políticas contábeis foram aplicadas de forma uniforme nas empresas consolidadas e são consistentes com aquelas utilizadas no exercício anterior.

O resultado do exercício é atribuído integralmente aos acionistas controladores uma vez que a participação dos não controladores representa 0,01% do consolidado.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 23 de março de 2023.

Apresentação de informação por segmentos

As informações por segmentos operacionais são apresentadas de modo consistente com o relatório interno fornecido para os principais tomadores de decisões operacionais. O principal tomador de decisões operacionais, responsável pela alocação de recursos e pela avaliação de desempenho dos segmentos operacionais, é o Conselho de Administração, sendo de responsabilidade deste as principais decisões estratégicas da Dimed.

Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa.

Instrumentos financeiros

Classificação

A Companhia mensura seus ativos financeiros ou passivos financeiros inicialmente ao valor justo acrescido, para um item não mensurado ao valor justo, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. A classificação de ativos financeiros de acordo com o CPC 48/IFRS 9 é geralmente baseada no modelo de negócios no qual um ativo financeiro é gerenciado e em suas características de fluxos de caixa contratuais. Um contrato a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

Classificação e mensuração subsequente

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado ou ao valor justo por meio do resultado, não sendo reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, exceto em caso de mudanças no modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros.

As contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando o Grupo se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia

(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se for mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais e seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio do resultado. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham vencido ou tenham sido transferidos. Neste último caso, desde que a Dimed tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado no “resultado financeiro”. A Companhia avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de perda (impairment) em um ativo ou grupo de ativos financeiros. A análise para evidenciar se há impairment das contas a receber de clientes está descrito na nota explicativa 2.5.4.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reconhecido no balanço patrimonial quando há um direito legalmente executável de compensar os valores reconhecidos e há uma intenção de liquidá-los numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. A Dimed reportou no balanço patrimonial o valor líquido da compensação dos valores de aportes de fornecedores registrados originalmente no passivo, onde são registrados os recebimentos de verbas por meio de depósito, descontos ou bonificações com a conta corrente de verbas registrado no ativo, onde são registrados os títulos emitidos contra os fornecedores, o valor líquido foi registrado no ativo na linha “Outras contas a receber”.

Redução ao valor recuperável (Impairment)

Ativos financeiros não derivativos

Instrumentos financeiros e ativos contratuais

A Companhia reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

A Companhia mensura a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira, exceto para títulos de dívida com baixo risco de crédito na data do balanço, que são mensurados como perda de crédito esperada para 12 meses.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Companhia considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia

(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Companhia, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (forward-looking).

A Companhia presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 90 dias de atraso.

A Companhia considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- É pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito a Companhia, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma);
- O ativo financeiro estiver vencido há mais de 90 dias;
- As perdas de crédito esperadas para a vida inteira são as perdas esperadas com crédito que resultam de todos os possíveis eventos de inadimplimento ao longo da vida esperada do instrumento financeiro;
- As perdas de crédito esperadas para 12 meses são perdas de crédito que resultam de possíveis eventos de inadimplência dentro de 12 meses após a data do balanço (ou em um período mais curto, caso a vida esperada do instrumento seja menor do que 12 meses).

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual a Companhia está exposta ao risco de crédito.

Ativos financeiros com problemas de recuperação

Em cada data de balanço, a Companhia avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui "problemas de recuperação" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- Dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- Quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 90 dias;
- Reestruturação de um valor devido a Companhia em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- A probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- O desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial

A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia não mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros na data base dessas demonstrações financeiras.

Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de mercadorias ou prestação de serviços no decurso normal das atividades da Dimed. As contas a receber de clientes na sua totalidade possuem curto prazo de recebimento, não possuindo caráter de financiamento e são consistentes com as práticas de mercado, sendo classificados no ativo circulante.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I
Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia
(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo menos a provisão para devedores de liquidação duvidosa (impairment), pela provisão de descontos financeiros.

Estoque

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição, líquido das bonificações, e o valor líquido de realização, incluindo as provisões para cobrir eventuais perdas.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios deduzido dos custos estimados para sua conclusão e dos gastos estimados para concretizar a venda.

Verbas contratuais

A Companhia possui diversas transações relacionadas a negociações comerciais na compra de mercadorias representada por acordos comerciais onde produtos podem ser comercializados em conjunto com outras mercadorias ou com descontos os quais são, substancialmente, negociações promovidas pelos fornecedores nos pontos de venda da Companhia em diversas formas. Essas negociações são individuais e distintas entre os fornecedores e podem apresentar característica e natureza complexas.

Tais transações referem-se a descontos financeiros concedidos por laboratórios, abatimentos por metas de volume, verbas de marketing e publicidade, divulgação de ofertas em catálogo próprio, possuindo uma gama de condições e características individuais, como bonificações em mercadorias, aportes financeiros, redução dos valores de compra, descontos comerciais, entre outros. A Companhia reconhece o resultado desses acordos comerciais a crédito do custo das mercadorias vendidas tendo como contrapartida um valor em outras contas a receber.

Imobilizado

Os bens do imobilizado são avaliados pelo valor do custo de aquisição, formação ou construção, deduzido da depreciação acumulada.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídos é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

Os terrenos não são depreciados. A depreciação de outros ativos é calculada usando o método linear para alocar seus custos ou seus valores reavaliados a valores residuais durante a vida útil estimada, conforme demonstrado na nota explicativa 12. Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas operacionais, líquidas" na demonstração do resultado.

Intangível

Os ativos intangíveis são representados pela locação de ponto comercial, marcas e patentes e direito de uso de softwares. Os valores registrados como ponto comercial são os desembolsos iniciais realizados pela Dimed para obter a cessão de uso de determinado estabelecimento onde ficará localizada a filial. São mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada calculadas pelo método linear com base na vida útil econômica conforme descrito na nota explicativa 13.

Impairment de ativos não financeiros

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia

(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

Os ativos não financeiros, exceto os estoques e impostos diferidos que possuem normas específicas para divulgação são revisados para a verificação de impairment sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por impairment é reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação do impairment, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGC)).

Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

As taxas pagas no estabelecimento dos empréstimos e financiamentos são reconhecidas como custos da transação do empréstimo, uma vez que seja provável que uma parte ou todo o empréstimo seja sacado. Nesse caso, a taxa é diferida até que o saque ocorra. Quando não houver evidências da probabilidade de saque de parte ou da totalidade do empréstimo, a taxa é capitalizada como um pagamento antecipado de serviços de liquidez e amortizada durante o período do empréstimo ao qual se relaciona.

Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Dimed tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

Provisões

As provisões são reconhecidas quando existe uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados, sendo provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e que o valor tiver sido estimado com segurança.

As provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas são reconhecidas tendo como base as jurisprudências vigentes, as evidências disponíveis, bem como as estimativas de risco envolvidas e sua natureza, atualizados nas datas de balanços. Os valores provisionados por natureza dos riscos estão descritos na nota explicativa 21.

Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada, levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa temporal do dinheiro e de riscos específicos na obrigação.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia

(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

O imposto de renda e contribuição social diferidos são calculados sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras.

O imposto de renda e contribuição social diferidos ativos são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

Os passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação a todas as diferenças temporárias tributáveis, de forma que seja reconhecido sobre as diferenças que resultarão em valores a serem adicionados no cálculo do resultado tributável de exercícios futuros, quando o valor contábil do ativo ou passivo for recuperado ou liquidado.

O imposto de renda e a contribuição social corrente e diferido são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

O encargo de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido é calculado com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço da Companhia e que geram lucro tributável. A Administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Companhia nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações, e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

Benefícios a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Companhia tenha uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

Distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio

A distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio para os acionistas da Controladora é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras ao final do exercício, com base na legislação societária e Estatuto Social da Dimed, sendo que estes preveem que no mínimo 25% do lucro líquido do exercício social sejam distribuídos como dividendos. Os valores excedentes a este limite são destacados na rubrica "Dividendos e juros sobre o capital próprio excedente" no Patrimônio Líquido, conforme demonstrado na nota explicativa 23.

Arrendamentos

A Companhia reconheceu na adoção do CPC 06 (R2) / IFRS 16 passivos de arrendamento envolvendo arrendamentos que já haviam sido classificados como "arrendamentos operacionais" conforme o IAS 17.

A Companhia reconhece o passivo de arrendamento e o ativo de direito de uso na data da assinatura do contrato de arrendamento. Os principais contratos da Companhia se referem a operações de arrendamento de lojas. Como o Grupo não tem condições de determinar a taxa exata de desconto a ser aplicada nos contratos, utiliza-se a taxa de juros que a Companhia teria que pagar, em caso de tomada de recursos de terceiros, num ambiente econômico similar.

Esses passivos foram mensurados ao valor presente dos pagamentos de arrendamentos remanescentes descontados por meio da taxa incremental de juros conforme nota explicativa 20. A administração da

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia

(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

Companhia considera como componente de arrendamento somente o valor mínimo fixo para fins de mensuração do passivo de arrendamento. As remensurações dos passivos de arrendamentos foram reconhecidas como ajustes nos respectivos ativos de direito de uso, imediatamente após a data da aplicação inicial. Abaixo seguem as principais premissas utilizadas pela Companhia para avaliar se um contrato é ou contém um arrendamento:

- O arrendador não pode ter o direito substantivo de substituir o ativo por um ativo alternativo durante o prazo do arrendamento;
- A Companhia tem substancialmente todos os benefícios econômicos do ativo de um contrato caso ele se beneficie da maior parte dos benefícios provenientes do produto principal, subproduto e outros benefícios que o ativo poderá gerar;
- A Companhia tem o direito de direcionar o uso do ativo, gerindo como e para que fins ele será utilizado durante o período de uso ou quando essas decisões estiverem predeterminadas no contrato e a Companhia operar o ativo durante todo o período de contrato, sem que o arrendador tenha o direito de alterar essas instruções de funcionamento.

Normas e interpretações não vigentes

Emenda IAS 1, correlata ao CPC 26 - Classificação de passivos como circulante e não circulante

Entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, as alterações nos parágrafos 69 a 76 do IAS 1, correlato ao CPC 26, que abordam os requisitos para classificação dos passivos com liquidação incerta no balanço patrimonial, como circulante e não circulante. A Companhia não identificou impactos oriundos da alteração da emenda.

Emenda IAS 1, correlata ao CPC 26 (R1) e IFRS 2 - Divulgação de políticas contábeis

Entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 e trata da aplicação do julgamento da materialidade para divulgação de políticas contábeis, ao invés da aplicação do conceito de políticas significativas. Considerando que a demonstração financeira é elaborada com base em políticas contábeis relevantes, tal alteração não gerará impactos na Companhia.

Emenda IAS 8, correlata ao CPC 23 - Definição de estimativas contábeis

Entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, abordando as distinções entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correções de erros, além de abordar inputs a respeito do desenvolvimento dessas estimativas. A Companhia avaliou que as alterações não gerarão impactos nas práticas adotadas atualmente.

Emenda IAS 12 - Tributos diferidos relacionados a ativos e passivos de uma única transação

Entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 com objetivo de esclarecer como as entidades devem contabilizar imposto diferido de determinadas transações, limitando a abrangência de isenções no reconhecimento inicial, de modo que, não seja mais aplicável às transações que dão origem a diferenças temporárias iguais e compensatórias. A alteração não gerará impactos nas demonstrações financeiras, conforme avaliação da Companhia.

10.6. Itens relevantes não evidenciados nas DFs:

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos

Não se aplica.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia

(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

Não se aplica.

iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não se aplica.

iv. contratos de construção não terminada

Não se aplica.

v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não se aplica.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não se aplica.

10.7. Comentários sobre itens não evidenciados:

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não se aplica.

b. natureza e o propósito da operação

Não se aplica.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não se aplica.

10.8. Indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Os investimentos no ano de 2022 totalizaram R\$ 178 milhões contra R\$ 135,2 milhões no ano de 2021. Deste total, cabe destacar que R\$ 89,4 milhões foram direcionados para as aberturas e reformas de lojas e R\$ 31,1 milhões foram direcionados para Tecnologia da Informação, além de outros investimentos.

No ano de 2023, desejamos manter nosso ritmo de investimentos na reforma de lojas antigas e abertura de lojas novas.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

As fontes são a capacidade da companhia na geração de caixa através de suas operações e as linhas de crédito obtidas junto a instituições financeiras de sua escolha.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não se aplica.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não houve nenhuma aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo I

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia

(Conforme Item 10 do Formulário de Referência da ICVM 480)

c. novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não se aplica.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não se aplica.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Não se aplica.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não se aplica.

10.9. Outros fatores com influência relevante

Não identificamos outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo II
Proposta de destinação do Lucro Líquido
(Conforme Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481)

1. Lucro Líquido do Exercício R\$ 86.344.728,97

2. Montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

Provento	Declarado em	Valor Bruto	Valor Bruto em R\$ ação		I.R.R.F.	Valor líquido
			ON	PN		
Juros sobre capital próprio	12/08/2022	7.999.752,90	0,05381962	-	(924.351,66)	7.075.401,24
Juros sobre capital próprio - 1ª parcela	15/12/2022	8.333.191,52	0,05610363	-	(975.089,17)	7.358.102,35
Juros sobre capital próprio - 2ª parcela	15/12/2022	8.333.191,52	0,05610363	-	(975.089,17)	7.358.102,35
Juros sobre capital próprio - 3ª parcela	15/12/2022	8.333.191,52	0,05610363	-	(975.089,17)	7.358.102,35
Total		32.999.327,46	0,22213051	-	(3.849.619,17)	29.149.708,29

3. Percentual do lucro líquido do exercício distribuído.....38,2%

4. Montante global e valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores:

	2021	2020	2019
(+) Lucro Líquido do Exercício	79.426.465,79	56.150.370,83	76.754.624,23
(+) Realização da Reserva de Reavaliação	-	-	-
(-) Reserva Legal	(2.643.091,33)	((1.351.319,49)	(3.837.731,21)
(-) Reserva para incentivo fiscal	(26.564.639,00)	(29.123.981,11)	(30.773.749,24)
(=) Base para Dividendo Mínimo	50.218.735,46	25.675.070,23	42.143.143,78
Juros s/capital próprio declarado líquido do IRRF 15%	11.112.600,82	5.683.775,20	7.480.005,21
Juros s/capital próprio proposto líquido do IRRF 15%	11.851.790,48	12.630.125,04	12.799.451,89
Dividendos pagos	-	-	-
Juros s/capital próprio total líquido do IRRF 15%	22.964.391,30	18.313.900,24	20.279.457,10
% Juros Capital Próprio Líquido sobre base para Dividendo	45,73%	71,33%	48,12%
POR AÇÃO PREFERENCIAL	-	0,149579	5,547070
POR AÇÃO ORDINÁRIA	0,174550	0,135980	5,042780

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Não se aplica.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo II
Proposta de destinação do Lucro Líquido
(Conforme Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481)

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Não se aplica.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não se aplica.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Não se aplica.

6. Não foram declarados dividendos ou juros sobre o Capital Próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

7. Tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO DO EXERCÍCIO E DOS 3 (TRÊS) EXERCÍCIOS ANTERIORES

		2022	2021	2020	2019
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		86.344.728,97	79.426.518,52	56.150.370,83	76.754.624,23
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	PN	-	-	0,40	0,62
	ON	0,58	0,53	0,37	0,56

b. DIVIDENDO E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO DISTRIBUÍDO NOS 3 (TRÊS) EXERCÍCIOS ANTERIORES

Exercício	Lucro Líquido	Declarado em	Classe	Valor JCP	Bruto por ação	Juros sobre Capital Próprio (vlr bruto)
2019	76.754.624,23	14/06/2019	ON		1,85706	7.551.718,80
			PN		2,04277	918.267,87
		27/09/2019	ON		1,09625	4.457.923,20
			PN		1,20588	542.071,17
		19/12/2019	ON		2,08947	8.496.797,90
			PN		2,29842	1.033.186,68
Total						22.999.965,62
2020	56.150.380,83	30/09/2020	ON		0,022962	3.155.956,13
			PN		0,025258	340.255,79
		23/12/2020	ON		0,113018	15.510.757,70
			PN		0,099746	1.675.176,40
Total						20.682.146,02
2021	56.150.380,83	06/08/2021	ON		0,039899	5.945.282,48
		17/12/2021	ON		0,134650	19.999.199,70
Total						25.944.482,18

8. Destinação de lucros à reserva legal

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo II

Proposta de destinação do Lucro Líquido

(Conforme Anexo 9-I-II da Instrução CVM 481)

Montante destinado à reserva legal.....R\$ 3.163.952,62

a. A reserva legal foi calculada em valor equivalente a 5% do lucro líquido do exercício e seu valor total após constituição alcançou 0,75% do capital social, não superando os 20% de limite legal.

9. A companhia não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

a. no estatuto, está assim prevista a destinação do lucro líquido e o pagamento de dividendo obrigatório: "Artigo 28 - O lucro líquido apurado, após as deduções legalmente previstas, inclusive o pagamento de uma gratificação de até 10% (dez por cento) aos empregados, e de uma gratificação de até 10% (dez por cento) aos administradores, observando o disposto no artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, deverá ser alocado na seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, observando o disposto no artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável; c) o saldo será destinado integralmente para aumento de capital social, que será deliberado na Assembleia Geral Extraordinária convocada cumulativamente com a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras contábeis; e d) a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas a título de remuneração do capital próprio, calculados na forma da lei e limitado a Taxa de Juros a Longo Prazo (TJLP) ou outra que venha a substituí-la. A critério da administração da Companhia, os juros poderão ser pagos a qualquer tempo, com base nos lucros existentes, de acordo com balanços levantados, observando-se as disposições legais. Por deliberação da Administração, mas ad referendum da Assembleia Geral, o valor dos juros poderá ser deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório a que se refere a alínea "b" deste Artigo 28."

b. dividendo obrigatório estará sendo totalmente pago, conforme demonstrativo a seguir:

(+) Lucro Líquido do Exercício	86.344.728,97
(+) Realização da Reserva de Reavaliação	-
(-) Reserva de incentivo fiscal	(23.065.676,52)
(-) Reserva Legal	(3.163.952,62)
(=) Base para Dividendo Mínimo	60.115.099,83
Juros s/capital próprio declarado líquido do IRRF 15%	29.149.708,29
Juros s/capital próprio total líquido do IRRF 15%	29.149.708,29
% Juros Capital Próprio Líquido sobre base para Dividendo	48,49%

Obs.: em conformidade com a proposta da administração, os Juros sobre Capital Próprio serão imputados ao Dividendo Obrigatório.

c. Não houve retenção de dividendos.

11. Não houve retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

12. Não houve destinação de resultado para reserva de contingências

13. Não houve destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo II
Proposta de destinação do Lucro Líquido

(Conforme Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481)

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

- a. Vide Item 10 subitem a
- b. Montante destinado à reserva de aumento de capital.....R\$ 27.115.772,37
- c. Foi destinado o valor equivalente a 8,89% do lucro líquido à reserva para aumento do capital, com proposta para deliberação por parte da Assembleia Geral Extraordinária de destinação de 100% desse montante para aumento do capital.
- d. Foi destinado o valor de R\$ 23.065.676,52 para reserva de incentivo fiscal.

15. Não houve retenção de lucros prevista em orçamento de capital

16. Destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

A destinação foi de R\$ 23.065.676,52 do lucro líquido.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
Informações sobre a Remuneração da Administração
(Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

13. Remuneração dos administradores

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

(a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A Companhia possui política de remuneração devidamente formalizada, tendo sido aprovada em Ata de Reunião do Conselho de Administração de 16 de julho de 2021.

A referida Política tem como principal função alinhar os interesses da Administração e os objetivos da Companhia, utilizando como base as melhores práticas adotadas pelo mercado.

Os principais princípios que norteiam a Política de Remuneração da Companhia são: (i) a aplicação de critérios e princípios éticos e técnicos de valorização e administração das diferentes estruturas funcionais da Companhia; e (ii) assegurar a manutenção de padrões de equilíbrio interno e externo, compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho, regulamentando critérios e estabelecendo controles administrativos capazes de responder às diversas necessidades da Companhia.

(b) composição da remuneração

(i) descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Conforme disposto na Política de Remuneração da Companhia, as razões que justificam a composição da remuneração paga aos Administradores são incentivos para a melhoria de sua gestão e a retenção de seus executivos, visando ao ganho pelo compromisso de resultados de curto e longo prazo.

As regras de remuneração são transcritas abaixo, conforme item 3 ("Remuneração") da referida Política:

3.2 A remuneração global dos Administradores poderá ser constituída pelos seguintes componentes: (i) remuneração fixa; (ii) remuneração variável; (iii) benefícios; (iv) outros que o Conselho de Administração venha a determinar, exceto pelos membros do Conselho Fiscal que, quando instalado, farão jus somente à remuneração fixa.

3.2.1 Além da remuneração prevista para os membros dos Comitês de Assessoramento, aqueles que porventura também participem de outro órgão da Companhia poderão ter sua remuneração atribuída a um ou mais cargos que ocupem, respeitados os limites estabelecidos nas normas aplicáveis à Companhia.

3.2.2 Caberá ao Conselho de Administração determinar a proporção de cada componente da remuneração dos Administradores, dentre aqueles acima relacionados.

3.3 Remuneração fixa

3.3.1 A remuneração fixa terá como objetivo a compensação direta pelos serviços prestados, em linha com as práticas de mercado.

3.3.2 A remuneração fixa dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal será baseada nas responsabilidades do cargo e experiência individuais.

3.3.3 A remuneração fixa poderá ser revista a qualquer momento, a critério do Conselho de Administração, de forma que seja adequada às práticas de mercado ou atualizada monetariamente.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
Informações sobre a Remuneração da Administração
(Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

3.4 Remuneração variável

3.4.1 A remuneração variável terá como objetivo direcionar as ações dos Administradores ao cumprimento dos objetivos estratégicos da Companhia, visando a atender aos interesses de seus investidores, de seus clientes e demais stakeholders da Companhia, sujeitando-se ao atingimento de metas individuais e coletivas.

3.4.2 Os montantes a serem atribuídos no âmbito da remuneração variável deverão resultar de processo de avaliação objetiva e subjetiva do participante, sendo que a avaliação objetiva poderá resultar do cumprimento de metas anuais estabelecidas em contrato de gestão, enquanto a avaliação subjetiva será aquela realizada por superiores, pares e/ou subordinados, conforme venha a ser determinado pelo Conselho de Administração.

3.4.3 A parcela variável estará vinculada ao desempenho da própria Companhia, dependendo dos resultados e do alcance de metas individuais.

3.4.4 A remuneração dos administradores também poderá ser composta por remuneração baseada em ações, conforme planos e programas aprovados no âmbito da Companhia.

3.5 Benefícios

3.5.1 O pacote de benefícios tem por objetivo oferecer aos Administradores um pacote compatível com a prática de mercado.

3.5.2 Os Administradores podem fazer jus a benefícios como assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, vale refeição, cesta básica, convênio com farmácia, auxílio creche, entre outros.

3.5.3 A atribuição de benefícios pós-emprego ou motivados pela cessação do exercício do cargo poderá ocorrer em casos excepcionais, a critério do Conselho de Administração

Conselho de Administração

A remuneração dos membros do Conselho de Administração é atualmente composta por uma remuneração fixa e uma remuneração variável.

A remuneração fixa compreende o salário base mensal, que tem como objetivo remunerar os serviços prestados, em conformidade com as práticas de mercado, reconhecendo suas atuações no desenvolvimento e acompanhamento das estratégias de negócio da companhia.

A remuneração variável compreende a compensação em decorrência de atingimento de metas.

Cumprido ressaltar que o valor da remuneração do Presidente do Conselho de Administração é diferenciado em relação aos demais conselheiros, em linha com as suas responsabilidades e deveres no exercício de sua função.

Diretoria Estatutária e Não Estatutária:

A remuneração dos membros da Diretoria estatutária e da Diretoria não estatutária é atualmente composta por uma remuneração fixa, conforme definida em seus respectivos contratos de trabalho, e uma remuneração variável, sujeita ao atingimento de metas individuais e coletivas.

A remuneração fixa compreende o salário base mensal, que tem como objetivo remunerar os serviços prestados, em conformidade com as práticas de mercado, como reconhecimento do desempenho individual, experiência e conhecimento.

A remuneração variável compreende o pagamento de participação nos resultados da Companhia, como forma de premiar o atingimento das metas propostas no orçamento através do planejamento estratégico e um

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
Informações sobre a Remuneração da Administração
(Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

Plano de *Matching Shares* reforçando a retenção dos executivos chave, atração de talentos e alinhar seus interesses com os dos acionistas, na criação de valor para o negócio de forma sustentável e no longo prazo.

Conselho Fiscal

A Companhia não possui conselho fiscal instalado.

Comitê de Auditoria

A Companhia possui comitê de auditoria instalado, eleito em Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 16 de julho de 2021.

(ii) qual a proporção de cada elemento na remuneração total

A tabela abaixo apresenta a proporção de cada elemento na composição da remuneração total nos três últimos exercícios sociais:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022			
% em relação à remuneração total			
	Salário Base	Remuneração Variável	Total
Conselho de Administração	76,84%	23,16%	100,0%
Diretoria	39,36%	60,64%	100,0%
Comitê de Auditoria	100,00%	0,0%	100,0%
Conselho Fiscal	0,0%	0,0%	0,0%
Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021			
% em relação à remuneração total			
	Salário Base	Salário Base	Salário Base
Conselho de Administração	64,80%	64,80%	64,80%
Diretoria	40,19%	40,19%	40,19%
Conselho Fiscal	100,00%	100,00%	100,00%
Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020			
% em relação à remuneração total			
	Salário Base	Salário Base	Salário Base
Conselho de Administração	68,3%	68,3%	68,3%
Diretoria	44,9%	44,9%	44,9%
Conselho Fiscal	0,0%	0,0%	0,0%

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
Informações sobre a Remuneração da Administração
(Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

(iii) metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

A Companhia acompanha pesquisas de mercado periódicas para avaliar se os critérios e condições relativos à remuneração oferecida são satisfatórios. Além da análise da movimentação salarial do mercado, os valores da remuneração da administração da Companhia são reajustados anualmente conforme acordo coletivo realizado entre os sindicatos representantes da Companhia e dos trabalhadores, e índices oficiais de inflação.

A remuneração fixa tem seu reajuste definido anualmente pelo Conselho de Administração, observando-se os limites máximos definidos pela Assembleia Geral Ordinária.

A remuneração variável é baseada no conceito de participação dos resultados, onde são estabelecidas metas para atingimento de resultados através do orçamento realizado no planejamento estratégico.

(iv) razões que justificam a composição da remuneração

A razão da composição da remuneração paga aos administradores da Companhia é a busca de um equilíbrio entre a atração e retenção de profissionais qualificados por meio da remuneração fixa e a associação dos objetivos estratégicos da Companhia por meio de metas a curto e longo prazo definidas na remuneração variável.

(v) membros não remunerados

A Companhia não remunera somente um dos membros do seu Conselho de Administração, tendo em vista que tal membro já é remunerado pelas funções executadas na gestora Kinea, que representa o fundo acionista do bloco controlador da Companhia, e não pelas empresas que compõem o seu portfólio de investimento, como no caso da Companhia. Cumpre ressaltar que referida remuneração arcada pelo acionista da Companhia independe da função ou cargo que referido conselheiro ocupa na Companhia.

(c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

A remuneração fixa não possui indicadores de desempenhos específicos, pois são utilizados valores de referência no mercado, por meio de pesquisas salariais.

A remuneração variável tem como principais indicadores (i) meta do EBITDA da Companhia; (ii) meta do EBIT da Companhia; e (iii) metas individuais, que se baseiam no alcance de resultados e metas pré-acordadas.

As metas individuais variam por área interna da Companhia e estão alinhadas com os objetivos estratégicos a serem alcançados no respectivo exercício social.

(d) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

A remuneração variável é baseada no conceito de participação dos resultados, onde são estabelecidas metas para atingimento de resultados através do orçamento realizado no planejamento estratégico, portanto existe a premissa básica de geração de valor para a Companhia e seus acionistas, possibilitando assim, a obtenção de recursos necessários para a remuneração proposta.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
Informações sobre a Remuneração da Administração
(Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

(e) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

O formato da remuneração acima descrita procura incentivar os colaboradores da Companhia a buscar a melhor rentabilidade dos projetos desenvolvidos pela Companhia, de forma a alinhar os interesses destes com os da Companhia.

Em uma perspectiva de curto, médio e longo prazo, a Companhia busca obter tal alinhamento por meio de salários, benefícios e remuneração variável compatíveis com o mercado.

(f) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não há remuneração dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria que seja suportada por subsidiárias, controladas ou controladores, diretos ou indiretos, da Companhia.

(g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de qualquer evento societário.

(h) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria

(i) órgãos e comitês que participam do processo decisório e de que forma participam

O Conselho de Administração é o único órgão da Companhia que participa do processo decisório para definir a remuneração individual dos administradores, determinando a proporção de cada componente das remunerações. A critério do Conselho de Administração, a Companhia pode contratar empresas especializadas para consultoria de remuneração, a fim de estruturar o arcabouço competitivo de remuneração.

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual

A fixação da remuneração individual do Conselho de Administração e da Diretoria é realizada utilizando critérios uniformes e princípios éticos e técnicos de valorização e administração das diferentes estruturas funcionais da Companhia, assegurando a manutenção de padrões de equilíbrio interno e externo, compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho, regulamentando critérios e estabelecendo controles administrativos capazes de responder às diversas necessidades da Companhia. Ademais, a Companhia utiliza estudos para avaliação e comparação da posição a ser remunerada com o mercado, levando em consideração empresas de mesmo porte do segmento de atuação bem como de outros segmentos que sejam concorrentes para fins de contratação dos executivos.

(iii) frequência e forma de avaliação do conselho de administração para adequação da política de remuneração

O Conselho de Administração avalia a adequação das práticas de remuneração com periodicidade anual ou sempre que houver alterações/atualizações nos critérios ou composição da remuneração dos administradores.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
Informações sobre a Remuneração da Administração
(Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

13.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Ano de 2020 - Valores Anuais

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	TOTAL
Número de Membros	5	3	8
REMUNERAÇÃO FIXA ANUAL			
Salário ou pró-labore	1.729.100,00	3.268.237,00	4.997.337,00
Benefícios diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A
Remuneração por participação em comitês	N/A	N/A	N/A
Outros			
REMUNERAÇÃO VARIÁVEL	N/A	N/A	N/A
Bônus	-	1.460.303,10	1.460.303,10
Participação nos resultados	802.878,58	2.051.780,93	2.854.659,51
Remuneração por participação em reuniões	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A
BENEFÍCIO PÓS-EMPREGO	N/A	N/A	N/A
BENEFÍCIOS MOTIVADOS PELA CESSAÇÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO	N/A	N/A	N/A
REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES	-	503.842,57*	503.842,57*
TOTAL	2.531.978,58	7.284.163,60	9.816.142,18

* Valor referente a atualização a valor justo do programa de Matching Shares da Companhia em 31/12/2020.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
Informações sobre a Remuneração da Administração
(Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

Ano de 2021 - Valores Anuais

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	COMITÊ DE AUDITORIA	TOTAL
Número de Membros	6	3	3	12
REMUNERAÇÃO FIXA ANUAL				
Salário ou pró-labore	1.866.030	3.211.929	84.000	5.161.959
Benefícios diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração por participação em comitês	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros				
REMUNERAÇÃO VARIÁVEL	N/A	N/A	N/A	N/A
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação nos resultados	806.018,14	2.036.047,67	N/A	5.798.684
Remuneração por participação em reuniões	N/A	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
BENEFÍCIO PÓS-EMPREGO	N/A	N/A	N/A	N/A
BENEFÍCIOS MOTIVADOS PELA CESSAÇÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO	N/A	N/A	N/A	N/A
REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES	N/A	N/A	N/A	N/A
TOTAL	2.672.048,14	5.247.976,67	84.000	8.004.024,81

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
Informações sobre a Remuneração da Administração
(Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

Ano de 2022 - Valores Anuais

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	COMITÊ DE AUDITORIA	TOTAL
Número de Membros	6	3	3	12
REMUNERAÇÃO FIXA ANUAL				
Salário ou pró-labore	R\$ 1.984.076,00	R\$ 4.260.194,00	R\$ 132.134,00	R\$ 6.376.404,00
Benefícios diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração por participação em comitês	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
REMUNERAÇÃO VARIÁVEL				
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação nos resultados	R\$ 953.931,00	R\$ 3.007.408,69	N/A	R 3.961.339,69
Remuneração por participação em reuniões	N/A	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
BENEFÍCIO PÓS-EMPREGO	N/A	N/A	N/A	N/A
BENEFÍCIOS MOTIVADOS PELA CESSAÇÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO	N/A	N/A	N/A	N/A
REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES	N/A	R\$ 650.949,03	N/A	N/A
TOTAL	R\$ 2.938.007,00	R\$ 7.267.602,69	R\$ 132.134,00	R\$ 10.337.743,69

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
Informações sobre a Remuneração da Administração
(Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

Ano de 2023 - Valores Anuais

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	COMITÊ DE AUDITORIA	TOTAL
Número de Membros	6	3	3	12
REMUNERAÇÃO FIXA ANUAL				
Salário ou pró-labore	R\$ 2.069.936,00	R\$ 5.010.326,00	R\$ 138.600,00	R\$ 7.218.862,00
Benefícios diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração por participação em comitês	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros				
REMUNERAÇÃO VARIÁVEL				
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação nos resultados	**	**	N/A	**
Remuneração por participação em reuniões	N/A	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
BENEFÍCIO PÓS-EMPREGO	N/A	N/A	N/A	N/A
BENEFÍCIOS MOTIVADOS PELA CESSAÇÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO	N/A	N/A	N/A	N/A
REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES	N/A	N/A	N/A	N/A
TOTAL	R\$ 2.069.936,00	R\$ 5.010.326,00	R\$ 138.600,00	R\$ 7.218.862,00

**Ainda não há um valor definido para a remuneração variável da Diretoria Estatutária no ano de 2022.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
Informações sobre a Remuneração da Administração
(Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

13.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Ano 2020

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	TOTAL
Número de Membros	5	3	8
Participação no resultado			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no PR, caso as metas sejam atingidas	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido no resultado	802.878,58	4.015.926,60	4.818.805,18

Ano 2021

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	COMITÊ DE AUDITORIA	TOTAL
Número de Membros	6	3	3	12
Participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no PR, caso as metas sejam atingidas	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido no resultado	1.013.502	4.785.182	N/A	5.798.684

Ano 2022

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	COMITÊ DE AUDITORIA	TOTAL
Número de Membros	6	3	3	12
Participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no PR, caso as metas sejam atingidas	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido no resultado	R\$ 953.931,00	R\$ 3.007.408,69	N/A	**

Ano 2023

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	COMITÊ DE AUDITORIA	TOTAL
Número de Membros	6	3	3	12
Participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no PR, caso as metas sejam atingidas	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido no resultado	N/A	**	N/A	**

** Ainda não há um valor definido para a remuneração variável da Diretoria Estatutária no ano de 2022.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
Informações sobre a Remuneração da Administração
(Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

13.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

(a) Termos e Condições Gerais

O Plano de Matching Shares da Companhia (o "Plano") foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de setembro de 2020, tendo sido o 1º Programa de Matching da Companhia ("1º Programa") aprovado em Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em mesma data; e o 2º Programa de Matching da Companhia ("2º Programa" e, em conjunto com o 1º Programa, os "Programas") aprovado em Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de abril de 2021.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas neste Item 13.4. do Formulário de Referência terão o significado que lhes foi atribuído no Plano e nos Programas, salvo se expressamente aqui definidos.

São elegíveis a serem Beneficiários do Plano os administradores, empregados e similares da Companhia, com desempenho notável e alto potencial de desenvolvimento, mediante indicação da Diretoria e aprovação do Conselho de Administração.

De acordo com o Plano, os Beneficiários podem utilizar parcela de sua remuneração variável, definida conforme as políticas de remuneração da Companhia ("Bônus"). Com a vinculação do Bônus aos Programas e ao Plano, são outorgadas ao Beneficiário ações de emissão da Companhia, sujeitas a restrições, termos e condições impostas pelo Plano, pelos Programas ou pelo Conselho de Administração ("Ações Próprias"). Alternativamente, a critério da administração, o Beneficiário poderá adquirir as Ações Próprias diretamente na B3 S/A – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

Para cada Ação Própria do Beneficiário, a Companhia concederá ao mesmo Beneficiário um determinado número de Ações Matching, a ser definido pelo Conselho de Administração no âmbito de cada Programa, considerando o cargo ocupado e o desempenho do Beneficiário.

Cada Ação Matching conferirá ao Beneficiário o direito de receber, em uma data futura a ser determinada nos termos de cada Programa, uma Ação da Companhia, sujeito ao cumprimento das regras do Plano e aos demais termos e condições que venham a ser definidos pelo Conselho de Administração, especialmente o Prazo de Vesting. O Prazo de Vesting consiste no período que as Ações Matching levarão para se tornarem maduras e serem transferidas aos Beneficiários, isto é, liquidadas com a transferência ao Beneficiário das ações correspondentes pela Companhia.

Durante o Prazo de Vesting, as Ações Próprias não poderão ser alienadas, cedidas, oneradas, empenhadas ou de qualquer forma transferidas pelos Beneficiários.

Nos Programas atualmente vigentes, o Prazo de Vesting é progressivo e de 4 (quatro) anos, tendo início na data de celebração do Contrato de Outorga pelo respectivo Beneficiário ("Data de Outorga"). Durante referido Prazo de Vesting, as Ações Matching se tornam Ações Matching Maduras e são liquidadas aos Beneficiários nas datas especificadas a seguir:

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
Informações sobre a Remuneração da Administração
(Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

Aniversários	Ações Matching Maduras
1º Aniversário da Data de Outorga	--
2º Aniversário da Data de Outorga	1/3 (um terço) do total de Ações Matching
3º Aniversário da Data de Outorga	1/3 (um terço) do total de Ações Matching
4º Aniversário da Data de Outorga	1/3 (um terço) do total de Ações Matching

Cada Beneficiário receberá as Ações correspondentes às Ações Matching Maduras no prazo de até 60 (sessenta) dias contados de cada aniversário aplicável da Data de Outorga.

Nos termos dos Programas atualmente vigentes, os Contratos de Outorga discriminam o número de Ações Matching outorgadas para cada Ação Própria dos Beneficiários, sendo certo que: (i) cada Ação Matching conferirá ao Beneficiário o direito ao recebimento de 1 (uma) Ação da Companhia; e (ii) os Contratos de Outorga deverão observar (a) a quantidade de Ações Matching a ser recebida ao final por cada Beneficiário constante em relação aprovada pelo Conselho de Administração, conjuntamente à lista de possíveis Beneficiários dos Programas; e (b) a proporção máxima de até 4 (quatro) e mínima de 1 (uma) Ação Matching por Ação Própria.

O Plano entrou em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia, com vigência por prazo indeterminado. O 1º e o 2º Programa têm vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, ficando automaticamente prorrogados até que todos os Beneficiários recebam as Ações que lhes forem outorgadas.

(b) principais objetivos do plano

O Plano tem por objetivo atrair, motivar e reter os Beneficiários, bem como alinhar os seus interesses aos interesses da Companhia e de seus acionistas.

(c) forma como o plano contribui para esses objetivos

O Plano consiste no investimento do Beneficiário em ações da Companhia (Ações Próprias), com a possibilidade de o Beneficiário receber, no futuro, um número adicional de ações como incentivo ao seu desempenho e à sua permanência na Companhia (Ações Matching). O formato adotado permite um balanço entre a busca pelo atingimento dos resultados de curto prazo ao mesmo tempo em que o executivo se dedica às transformações de longo prazo da Companhia. O modelo proporciona, ainda, o compartilhamento dos riscos e dos ganhos da Companhia, por meio da valorização das ações recebidas no âmbito do Plano.

(d) como o plano se insere na política de remuneração do emissor

O Plano faz parte da estratégia de compensação aos executivos e empregados de destaque da Companhia, pelo compromisso destes na geração de valor à Companhia e aos acionistas. O modelo adotado equilibra a parcela variável de remuneração dos Beneficiários ao complementar os programas focados em entregas de curto prazo.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
Informações sobre a Remuneração da Administração
(Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

(e) como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo

O Plano visa possibilitar à Companhia obter e manter os serviços de executivos e empregados de alto nível, oferecendo a tais executivos a possibilidade de se tornarem acionistas da Companhia, recebendo a valorização de seu próprio empenho. A quantidade de ações a serem concedidas aos Beneficiários estará vinculada ao decurso do Prazo de Vesting, conferindo, assim, um incentivo aos Beneficiários para melhor desempenho durante este período. Paralelamente, o Beneficiário deverá manter consigo as Ações Próprias durante todo o Prazo de Vesting, compartilhando com os acionistas da Companhia o risco de eventual valorização ou desvalorização das ações no período.

(f) número máximo de ações abrangidas

Os Beneficiários receberão Ações Próprias como pagamento de um percentual do bônus (PLR, gratificações ou outra remuneração de curto prazo aplicável) a que fizerem jus de acordo com as políticas de remuneração da Companhia. Para cada Ação Própria, o Beneficiário receberá também um número correspondente de "Ações Matching", que, conforme as regras do Plano, serão liquidadas em ações da Companhia. Vide letra (g), abaixo, a respeito do número máximo de ações que poderão ser outorgadas no Plano.

(g) número máximo de opções a serem outorgadas

O Plano será limitado à outorga de ações representativas de 3% (três por cento) do total de ações de emissão da Companhia na data de sua aprovação, incluindo-se neste percentual as Ações Próprias e as ações correspondentes às Ações Matching outorgadas.

(h) condições de aquisição de ações

O recebimento das ações subjacentes às Ações Matching está condicionado (i) ao cumprimento do Prazo de Vesting, com a duração estabelecida pelo Conselho de Administração; (ii) à permanência do Beneficiário na Companhia; (iii) à utilização do percentual de Bônus a que o Beneficiário tiver direito; e, (iv) à observância de eventuais termos e condições impostos pelo Conselho de Administração no âmbito de cada Programa e das vedações à negociação e oneração de Ações Próprias durante o Período de Vesting, conforme estabelecidas no Plano e em cada Programa.

(i) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Não haverá propriamente um preço de exercício. Para cada Ação Própria adquirida no âmbito do Plano, o Beneficiário receberá um número correspondente de Ações Matching, em razão que será definida pelo Conselho de Administração no âmbito de cada Programa, considerando o cargo ocupado e o desempenho individual do Beneficiário. Nos termos dos Programas atualmente vigentes, os Contratos de Outorga discriminam o número de Ações Matching outorgadas para cada Ação Própria dos Beneficiários, sendo certo que: (i) cada Ação Matching confere ao Beneficiário o direito ao recebimento de 1 (uma) Ação da Companhia; e (ii) os Contratos de Outorga devem observar (a) a quantidade de Ações Matching a ser recebida ao final por cada Beneficiário aprovada pelo Conselho de Administração, conjuntamente à lista de possíveis Beneficiários do Programa; e (b) a proporção máxima de até 4 (quatro) e mínima de 1 (uma) Ação Matching por Ação Própria.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
Informações sobre a Remuneração da Administração
(Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

(j) critérios para fixação do prazo de exercício

O Prazo de Vesting é definido pelo Conselho de Administração, considerando os cargos ocupados, o desempenho pretérito, o potencial de retenção e as demais circunstâncias particulares dos Beneficiários envolvidos em cada Programa.

No âmbito dos Programas atualmente vigentes, as Ações Matching estão sujeitas a um Prazo de Vesting progressivo de 4 (quatro) anos, o qual tem início na data de celebração do Contrato de Outorga pelo respectivo Beneficiário ("Data de Outorga"), e durante o qual as Ações Matching se tornarão Ações Matching Maduras e serão liquidadas aos Beneficiários nas datas especificadas no 1º e 2º Programa, quais sejam: (i) 2º Aniversário da Data de Outorga, 1/3 (um terço) do total de Ações Matching; (ii) 3º Aniversário da Data de Outorga, 1/3 (um terço) do total de Ações Matching; e, (iii) 4º Aniversário da Data de Outorga, 1/3 (um terço) do total de Ações Matching.

(k) forma de liquidação

Para liquidação das Ações Próprias e das ações correspondentes às Ações Matching, a Companhia poderá, nos termos da regulamentação aplicável, transferir ao Beneficiário ações mantidas em tesouraria ou decorrentes de aumento de capital social a ser realizado pela Companhia com essa finalidade. Excepcionalmente, em determinadas situações a serem avaliadas pelo Conselho de Administração, o pagamento das ações correspondentes às Ações Matching poderá ser feito em dinheiro, conforme o valor de mercado da ação na data do pagamento.

O número de Ações Próprias a serem transferidas ao Beneficiário será equivalente ao percentual do Bônus, considerando a cotação média da Ação da Companhia na B3 no dia útil imediatamente anterior à data de assinatura do Contrato de Outorga, ou, alternativamente, a critério do Conselho de Administração, considerando a média da cotação das Ações da Companhia na B3, durante o período de 20 (vinte) pregões imediatamente anteriores à data de corte definida pelo Conselho de Administração quando da aprovação de cada Programa. Em caso de frações, o número de Ações Próprias a serem entregues é arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

Alternativamente, o Conselho de Administração pode determinar que o Beneficiário adquira as Ações Próprias diretamente na B3, vinculando-as aos termos do Programa e do Plano no momento de assinatura do Contrato de Outorga. Nesse caso, o Beneficiário vincula ao Plano o mesmo número de Ações que teria recebido pelo percentual de seu Bônus definido pelo Conselho de Administração pela outorga de Ações pela Companhia. Concluído o Prazo de Vesting progressivo, nos termos definidos pelo Conselho de Administração (vide letra (j), acima) as Ações Matching se tornam Ações Matching Maduras e são liquidadas e transferidas pela Companhia ao respectivo Beneficiário. Cada Beneficiário recebe as Ações correspondentes às Ações Matching Maduras no prazo de 60 (sessenta dias), contados do encerramento do Prazo de Vesting.

Nos Programas atualmente vigentes, o Conselho de Administração se reservou expressamente o direito de, a seu critério, liquidar as Ações Matching Maduras em dinheiro, conforme autorizado pelo Plano.

(l) restrições à transferência das ações

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
Informações sobre a Remuneração da Administração
(Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

Até o encerramento total do Prazo de Vesting, as Ações Próprias e os direitos e obrigações a elas inerentes não podem ser alienados, cedidos, onerados, empenhados ou de qualquer forma transferidos, direta e/ou indiretamente, pelos Beneficiários. Na assinatura do Contrato de Outorga, o Beneficiário autoriza expressamente o bloqueio da negociação e oneração das Ações Próprias, durante o Prazo de Vesting, nos registros da instituição depositária das ações escriturais da Companhia.

As Ações Matching são pessoais e intransferíveis, não podendo o Beneficiário, em hipótese alguma, ceder, alienar, onerar, empenhar ou de qualquer modo transferir a quaisquer terceiros tais Ações Matching, nem os direitos e obrigações a elas inerentes, ressalvadas as exceções previstas no Plano.

Ainda, nos termos dos Programas atualmente vigentes, as ações correspondentes às Ações Matching Maduras ficam sujeitas a um lock-up de 12 (doze) meses, a contar da data de seu recebimento pelo Beneficiário, de modo que não poderão ser alienadas, cedidas, oneradas, empenhadas ou de qualquer forma transferidas, direta e/ou indiretamente, pelo Beneficiário, durante o referido prazo.

(m) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Compete à Assembleia Geral da Companhia aprovar o Plano, que é administrado pelo Conselho de Administração e pela Diretoria da Companhia, dispondo ambos de amplos poderes para, dentro de suas competências, tomar medidas necessárias e adequadas para a execução do Plano.

Eventuais alterações ou a extinção do Plano são de competência da Assembleia Geral. Qualquer alteração legal significativa no tocante à legislação, regulamentação ou jurisprudência de mercado de capitais, tributária, previdenciária ou trabalhista aplicáveis a planos de incentivo de longo prazo poderá levar à revisão parcial ou integral do Plano, ou mesmo à sua suspensão.

(n) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Em caso de término da relação jurídica do Beneficiário com a Companhia por qualquer motivo ("Desligamento"), o Beneficiário terá direito apenas a permanecer com as Ações Próprias e a receber as ações correspondentes às Ações Matching Maduras. As Ações Matching que ainda estiverem sujeitas ao Prazo de Vesting serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização. As Ações Próprias ficarão liberadas de eventuais restrições previstas no Plano ou impostas pelo Conselho de Administração.

O Conselho de Administração, a seu critério, poderá ofertar tratamento diferenciado a casos Desligamento por aposentadoria voluntária do Beneficiário.

Em qualquer caso de Desligamento, o prazo para transferência de eventuais ações pendentes ao Beneficiário será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do desligamento.

No caso de morte ou invalidez permanente do Beneficiário, o Prazo de Vesting será acelerado e o Beneficiário fará jus à liquidação de todas as Ações Matching, bem como à liberação de quaisquer restrições sobre as Ações Próprias.

Salvo determinação em contrário do Conselho de Administração, a liquidação de Ações Matching em caso de morte ou invalidez permanente será feita em dinheiro, em até 60 (sessenta) dias contados da data da morte ou

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
Informações sobre a Remuneração da Administração
(Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

da invalidez permanente, conforme o caso. A Companhia realizará o pagamento aos herdeiros, sucessores e/ou cônjuges meeiros do Beneficiário ou, a seu exclusivo critério, depositará o valor correspondente em conta bancária vinculada, cuja liberação aguardará a conclusão de eventuais procedimentos de inventário e/ou sucessão.

13.5. Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não houve reconhecimento deste tipo de remuneração nos últimos três exercícios e nem para o corrente.

13.6. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não se aplica, visto que a Companhia não possui programa de remuneração baseado em opções.

13.7. Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não houve reconhecimento deste tipo de remuneração nos últimos três exercícios e nem para o corrente.

13.8. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções.

Não se aplica.

13.9. Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social.

Órgão da Administração	Quantidade em 31/12/2022	
	ON	Total
Conselho de Administração	25.529.754	25.529.754
Diretoria Estatutária	432.952	432.952
Conselho Fiscal	0	0
Total	25.962.706	25.962.706

13.10. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

Não se aplica.

13.11. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

Ano 2020

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA
Número de Membros	5	3
Valor mínimo de remuneração individual	180.000,00	1.518.870,84
Valor máximo de remuneração individual	948.262,70	3.715.452,71
Valor médio de remuneração individual	506.395,72	2.428.054,53

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo III
Informações sobre a Remuneração da Administração
(Conforme Item 13 do Formulário de Referência da Instrução CVM 480)

Ano 2021

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA
Número de Membros	6	3
Valor mínimo de remuneração individual	198.000,00	1.670.757,92
Valor máximo de remuneração individual	1.043.089,00	4.086.997,98
Valor médio de remuneração individual	620.544,00	2.878.877,95

Ano 2022

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA
Número de Membros	6	3
Valor mínimo de remuneração individual	180.000,00	1.543.594,15
Valor máximo de remuneração individual	1.062.239,00	4.350.023,62
Valor médio de remuneração individual	587.601,00	2.639.517,24

13.12. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor.

Não se aplica.

13.13. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Não se aplica.

13.14. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.

Não se aplica

13.15. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.

Não se aplica

13.16. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não temos nenhuma informação que consideremos relevantes e que não tenham sido citadas anteriormente.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo IV
Aumento de Capital
(Conforme Anexo 14 da Instrução CVM 481)

AUMENTO DE CAPITAL

1. Informar valor do aumento e do novo capital social

Capital Social em 31/12/2021

R\$ 943.000.000,00

Aumento com Reserva para Aumento de Capital

R\$ 27.115.772,37

Aumento com Reserva Legal

R\$ 0,00

Novo Capital Social

R\$ 970.115.772,37

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações

O aumento de capital será realizado mediante capitalização das reservas de lucros conforme valores especificados no item 1.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

O aumento do capital social tem como fundamento o disposto no artigo 169 da lei 6.404/76, não implicando consequências econômicas, uma vez que não reflete aumento ou redução no valor total do Patrimônio Líquido da companhia. Em termos de consequências jurídicas, considerando que a capitalização proposta será sem emissão de novas ações, conforme faculta o parágrafo 1º, do referido artigo 169, somente implicará alteração do caput do parágrafo 5º do Estatuto Social da companhia.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações

- a. Descrever a destinação dos recursos

Não se aplica.

- b. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

Não se aplica.

- c. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

Não se aplica.

- d. Informar se a subscrição será pública ou particular

Não se aplica.

- e. Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo IV
Aumento de Capital
(Conforme Anexo 14 da Instrução CVM 481)

Não se aplica.

f. Informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública

Não se aplica.

g. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital

Não se aplica.

h. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento

Não se aplica.

i. Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha

Não se aplica.

j. Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado

Não se aplica.

k. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão

Não se aplica.

l. Informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da companhia nos mercados em que são negociadas, identificando:

Não se aplica.

i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos

Não se aplica.

ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos

Não se aplica.

iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo IV
Aumento de Capital
(Conforme Anexo 14 da Instrução CVM 481)

Não se aplica.

iv. Cotação média nos últimos 90 dias

Não se aplica.

m. Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos

Não se aplica.

n. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão

Não se aplica.

o. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas

Não se aplica.

p. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito

Não se aplica.

q. Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras

Não se aplica.

r. Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital

Não se aplica.

s. Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens

Não se aplica.

i. Apresentar descrição completa dos bens

Não se aplica.

ii. Esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social

Não se aplica.

iii. Fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo IV
Aumento de Capital
(Conforme Anexo 14 da Instrução CVM 481)

Não se aplica.

5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas

a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas

O aumento do capital proposto não implicará alteração do valor nominal das ações, uma vez (i) que será realizado sem a emissão de novas ações e (ii) que as ações de emissão da companhia não possuem valor nominal.

b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal.

A capitalização de reservas será realizada sem modificação do número de ações.

c. Em caso de distribuição de novas ações

Não se aplica.

d. Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976

Não se aplica.

e. Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível

Não se aplica.

6. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures em ações ou por exercício de bônus de subscrição

a. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

Não se aplica.

b. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

Não se aplica.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo V

Alterações no Estatuto Social

(Conforme Incisos I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481)

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL,
COM ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS DELIBERAÇÕES**

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
Artigo 3º - A Companhia tem por objetivo o comércio e a prestação de serviços, abaixo especificados, na matriz e em suas filiais: a) drogaria, que funcionará em todos os estabelecimentos da Companhia, destinada ao comércio varejista de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em suas embalagens originais, e que funcionará em dependências separadas por balcões ou divisórias das demais seções de produtos que se enquadram no conceito legal de "drogaria"; b) farmácia, que, além dos objetivos constantes do estatuto, no que se enquadrar, efetuará a manipulação de drogas; c) drogaria agro-veterinária, destinada ao comércio varejista de produtos agro-veterinários, implementos agrícolas, fungicidas, herbicidas, fertilizantes, adubos simples e compostos, sarnecidas e demais produtos químicos, minerais e orgânicos, utilizados na agricultura, na avicultura e congêneres; d) seção de loja de conveniência e "drugstore", que funcionará em todos os estabelecimentos da Companhia, em dependências separadas por balcões ou divisórias, destinadas ao comércio, mediante autosserviço ou não, de diversas mercadorias, com ênfase para aquelas de primeira necessidade, dentre as quais: alimentos em geral, chocolates, refrigerantes, bebidas isotônicas, água mineral, sorvetes, alimentos congelados, alimentos e cereais infantis, sopas, balas, produtos de higiene e limpeza, perfumarias tais com pilhas, filmes, fitas cassete e de vídeo para gravação, artigos de habitação, aparelhos elétricos de uso doméstico, óculos, brinquedos, livros educativos e jornais; e) comércio atacadista, que funcionará com a distribuição de produtos de seu comércio em filiais atacadistas da Companhia; f) importação e exportação de artigos de sua atividade comercial; g) prestação de serviços, tais como: reprodução de documentos em cópias fotostáticas, revelação de fotografias em laboratório especialmente instalado nos estabelecimentos, em locais adequados e separados para máquinas de foto acabamento, vendas de fichas ou cartões para telefones públicos, aplicação de injeções, bem como locação e sublocação de aeronaves por ato do Conselho de Administração; h) prestação de serviços de interesse comunitário, tais como recebimentos de contas, mediante convênios, de água e esgotos, de energia elétrica, de telefone, tributos e contribuições; i) participação no capital de outras sociedades, por ato do Conselho de Administração; j) clínica de vacinação, prestação de serviços de vacinação e imunização humana; k) cabeleireiros, manicure e pedicure; l) consultórios farmacêuticos; m) geração de energia elétrica para uso próprio;	Artigo 3º. A Companhia tem por objetivo o comércio e a prestação de serviços, abaixo especificados, na matriz e em suas filiais: (a) drogaria, que funcionará em todos os estabelecimentos da Companhia, destinada ao comércio varejista de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em suas embalagens originais, e que funcionará em dependências separadas por balcões ou divisórias das demais seções de produtos que se enquadram no conceito legal de "drogaria"; (b) farmácia, que, além dos objetivos constantes do estatuto, no que se enquadrar, efetuará a manipulação de drogas; (c) drogaria agro-veterinária, destinada ao comércio varejista de produtos agro-veterinários, implementos agrícolas, fungicidas, herbicidas, fertilizantes, adubos simples e compostos, sarnecidas e demais produtos químicos, minerais e orgânicos, utilizados na agricultura, na avicultura e congêneres; (d) seção de loja de conveniência e "drugstore", que funcionará em todos os estabelecimentos da Companhia, em dependências separadas por balcões ou divisórias, destinadas ao comércio, mediante autosserviço ou não, de diversas mercadorias, com ênfase para aquelas de primeira necessidade, dentre as quais: alimentos em geral, chocolates, refrigerantes, bebidas isotônicas, água mineral, sorvetes, alimentos congelados, alimentos e cereais infantis, sopas, balas, produtos de higiene e limpeza, perfumarias tais com pilhas, filmes, fitas cassete e de vídeo para gravação, artigos de habitação, aparelhos elétricos de uso doméstico, óculos, brinquedos, livros educativos e jornais; (e) comércio atacadista, que funcionará com a distribuição de produtos de seu comércio em filiais atacadistas da Companhia; (f) importação e exportação de artigos de sua atividade comercial; (g) prestação de serviços, tais como: reprodução de documentos em cópias fotostáticas, revelação de fotografias em laboratório especialmente instalado nos estabelecimentos, em locais adequados e separados para máquinas de foto acabamento, vendas de fichas ou cartões para telefones públicos, aplicação de injeções, bem como locação e sublocação de aeronaves por ato do Conselho de Administração; (h) prestação de serviços de interesse comunitário, tais como recebimentos de contas, mediante convênios, de água e esgotos, de energia elétrica, de telefone, tributos e contribuições; (i) participação no capital de outras sociedades, por ato do Conselho de Administração; (j) clínica de vacinação, prestação de serviços de vacinação e imunização humana; (k) cabeleireiros, manicure e pedicure; (l) consultórios farmacêuticos;	Inclusão da alínea "r", promoção e agenciamento de serviços publicitários, para fins de adequação do objeto social da Companhia aos novos projetos e atividades a serem desempenhadas.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo V

Alterações no Estatuto Social

(Conforme Incisos I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481)

n) aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; o) envasamento e empacotamento sob contrato; p) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; e q) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral (exceto imobiliário).	(m) geração de energia elétrica para uso próprio; (n) aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; (o) envasamento e empacotamento sob contrato; (p) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; e (q) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral (exceto imobiliário). (r) Promoção e agenciamento de serviços de publicidade.	
Artigo 5º (caput) - O capital social é de R\$ 943.000.000,00 (novecentos e quarenta e três milhões de reais) representado por 150.377.481 (cento e cinquenta milhões, trezentas e setenta e sete mil, quatrocentas e oitenta e uma) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Artigo 5º. O capital social é de R\$ 970.115.772,37 (novecentos e setenta milhões, cento e quinze mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), representado por 150.377.481 (cento e cinquenta milhões, trezentas e setenta e sete mil, quatrocentas e oitenta e uma) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Modificação no Artigo 5º do Estatuto Social, para refletir o novo valor do capital social da Companhia, em consequência do aumento de capital a ser deliberado nos termos do Item (a) da ordem do dia da assembleia geral extraordinária e conforme detalhado no Anexo V.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo V
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº92.665.611/0001-77
NIRE 43300003221
CVM nº 00934-2

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º. A Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos ("**Companhia**") é uma sociedade anônima, reservando-se o direito de utilizar o nome fantasia nas suas unidades varejo de Panvel Farmácias, regendo-se pelo presente estatuto social ("**Estatuto Social**") e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**Novo Mercado**" e "**B3**", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se e quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro. A Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, deverão observar os prazos, as obrigações e os procedimentos previstos no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da B3, no Manual do Emissor da B3 e no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, podendo por ato do Conselho de Administração criar e extinguir filiais, agências, sucursais ou escritórios, no país ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objetivo o comércio e a prestação de serviços, abaixo especificados, na matriz e em suas filiais:

- (a) drogaria, que funcionará em todos os estabelecimentos da Companhia, destinada ao comércio varejista de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em suas embalagens originais, e que funcionará em dependências separadas por balcões ou divisórias das demais seções de produtos que se enquadram no conceito legal de "drogaria";
- (b) farmácia, que, além dos objetivos constantes do estatuto, no que se enquadrar, efetuará a manipulação de drogas;
- (c) drogaria agro-veterinária, destinada ao comércio varejista de produtos agro-veterinários, implementos agrícolas, fungicidas, herbicidas, fertilizantes, adubos simples e compostos, sarnecidas e demais produtos químicos, minerais e orgânicos, utilizados na agricultura, na avicultura e congêneres;
- (d) seção de loja de conveniência e "drugstore", que funcionará em todos os estabelecimentos da Companhia, em dependências separadas por balcões ou divisórias, destinadas ao comércio, mediante autosserviço ou não, de diversas mercadorias, com ênfase para aquelas de primeira necessidade,

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo V

Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

dentre as quais: alimentos em geral, chocolates, refrigerantes, bebidas isotônicas, água mineral, sorvetes, alimentos congelados, alimentos e cereais infantis, sopas, balas, produtos de higiene e limpeza, perfumarias tais com pilhas, filmes, fitas cassete e de vídeo para gravação, artigos de habitação, aparelhos elétricos de uso doméstico, óculos, brinquedos, livros educativos e jornais;

- (e) comércio atacadista, que funcionará com a distribuição de produtos de seu comércio em filiais atacadistas da Companhia;
- (f) importação e exportação de artigos de sua atividade comercial;
- (g) prestação de serviços, tais como: reprodução de documentos em cópias fotostáticas, revelação de fotografias em laboratório especialmente instalado nos estabelecimentos, em locais adequados e separados para máquinas de foto acabamento, vendas de fichas ou cartões para telefones públicos, aplicação de injeções, bem como locação e sublocação de aeronaves por ato do Conselho de Administração;
- (h) prestação de serviços de interesse comunitário, tais como recebimentos de contas, mediante convênios, de água e esgotos, de energia elétrica, de telefone, tributos e contribuições;
- (i) participação no capital de outras sociedades, por ato do Conselho de Administração;
- (j) clínica de vacinação, prestação de serviços de vacinação e imunização humana;
- (k) cabeleireiros, manicure e pedicure;
- (l) consultórios farmacêuticos;
- (m) geração de energia elétrica para uso próprio;
- (n) aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- (o) envasamento e empacotamento sob contrato;
- (p) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; e
- (q) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral (exceto imobiliário).
- (r) Promoção e agenciamento de serviços de publicidade.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II. Do Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 970.115.772,37 (novecentos e setenta milhões, cento e quinze mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), representado por 150.377.481 (cento e cinquenta milhões, trezentas e setenta e sete mil, quatrocentas e oitenta e uma) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Único. Mediante a aprovação do Conselho de Administração e observado o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e nas demais normas aplicáveis, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações. Essas ações deverão ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, conforme for decidido pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso, nos termos da regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**").

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo V
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

Artigo 6º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais de acionistas da Companhia.

Artigo 7º. As ações de emissão da Companhia são todas escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seu titular, ou de seus titulares na instituição financeira credenciada a prestar tais serviços, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único. A instituição financeira poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência de propriedade de ações escriturais, observados os limites máximos legais e regulamentares.

Artigo 8º. No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência para a subscrição das novas ações, na proporção do número das que possuem.

Parágrafo Único. A distribuição de novas ações provenientes do aumento de capital deverá ser feita dentro de 60 (sessenta) dias, contando da publicação no Diário Oficial do Estado, da ata da Assembleia Geral que aprovou o aumento do capital social da Companhia.

Artigo 9. Mediante deliberação do Conselho de Administração, o capital social da Companhia poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias, todas, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, subscrição, forma e prazo de integralização, preço por ação, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no país e/ou no exterior.

Parágrafo Segundo. A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo Terceiro. Dentro do limite do capital autorizado, desde que em acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações aos administradores e empregados da Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam coligadas ou controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Capítulo III. Administração

Seção I. Das Disposições Comuns

Artigo 10. A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura dos seus respectivos termos de posse lavrados em livro próprio, que devem contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 46 deste Estatuto Social, e neles permanecendo até a eleição e posse de seus substitutos. No ato de assinatura do termo de posse, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia assinarão as declarações de que trata o artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, conforme aplicável.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo V
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão aderir às políticas internas em vigor da Companhia, incluindo, entre outras que venham posteriormente se aprovadas, o Código de Ética, a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, a Política de Negociação de Valores Mobiliários, além de outras políticas que venham a ser aprovadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro. Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos e novos titulares, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo Quarto. Observado o disposto na Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, a Companhia deverá divulgar a renúncia ou a destituição dos seus administradores até o dia útil seguinte em que a Companhia for comunicada da referida renúncia ou em que for aprovada referida destituição.

Parágrafo Quinto. A Assembleia Geral fixará a remuneração, de forma individual ou global, anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente.

Parágrafo Sexto. Só será dispensada a convocação prévia de reunião de qualquer órgão da administração como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os administradores que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado ou por voto escrito transmitido por e-mail ou por qualquer outro meio legítimo de comunicação que possa ser comprovada a sua autoria e origem, neste caso, até o encerramento da respectiva reunião.

Seção II. Do Conselho de Administração

Artigo 11. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 8 (oito) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, residentes ou não no país, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, com base nos critérios e requisitos estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização como conselheiro independente ser expressamente indicada na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante as faculdades previstas no artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo anterior, resultar número fracionário de conselheiros independentes, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Terceiro. Para fins de eleição de conselheiro independente conforme definição constante do Regulamento do Novo Mercado, é considerado conselheiro independente aquele que (i) não é acionista controlador direto ou indireto da Companhia; (ii) não tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; (iii) não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; e (iv) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo V
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

Parágrafo Quarto. Não obstante o disposto no Parágrafo Terceiro acima, as situações descritas abaixo deverão ser analisadas de modo a verificar se implicam perda de independência do conselheiro independente em razão da características, magnitude e extensão do relacionamento de tal conselheiro independente com a Companhia: (i) se possui afinidade até segundo grau com acionista controlador, administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) se o conselheiro foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) se tem relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia; (iv) se ocupa cargo que tenha poder decisório na condução das atividades em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia, com o acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; ou (v) se recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa ao cargo de membro do Conselho de Administração ou membro de comitês da Companhia, do acionista controlador da Companhia, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital e benefícios advindos de planos de previdência complementar estão excluídos desta restrição).

Parágrafo Quinto. Em caso de vacância de cargo no Conselho de Administração, e observado o previsto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 11, os remanescentes indicarão um substituto para ocupá-lo até a primeira Assembleia Geral que se seguir, mas, se o número de conselheiros ficar reduzido a menos de 5 (cinco), ou reste reduzido o percentual mínimo de conselheiros independentes, deverá ser convocada a Assembleia Geral Extraordinária para o preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo Sexto. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto nos casos de vacância, sendo que, nesse caso, a Companhia deverá (i) divulgar a acumulação de cargos em decorrência da vacância até o dia útil seguinte ao da ocorrência; (ii) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação dos cargos; e (iii) cessar a acumulação no prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo Sétimo. Os membros do Conselho de Administração elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos e, em caso de vacância, deverão ser eleitos os seus substitutos, que completarão o mandato dos substituídos.

Artigo 12. O Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias bimestralmente, salvo se disposto de forma diversa em cronograma aprovado pela unanimidade dos seus membros, e extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, por sua própria iniciativa, por solicitação fundamentada de qualquer membro do Conselho de Administração, ou, de outra forma, conforme contemplado pela Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 13. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação, e a participação por qualquer desses meios será considerada como presença na reunião.

Artigo 14. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência da data de cada reunião, observado que a convocação será dispensada caso estejam presentes em reunião todos os seus membros. São considerados presentes os administradores que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado ou por voto escrito transmitido por e-mail ou por qualquer outro meio legítimo de comunicação que possa ser comprovada a sua autoria e origem, neste caso, até o encerramento da respectiva reunião.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo V
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia e, em segunda convocação, com a presença de quaisquer membros. Para fins de clareza, o intervalo entre primeira e segunda convocação será de no mínimo 3 (três) horas.

Parágrafo Segundo. Independentemente das formalidades para convocar as reuniões do Conselho de Administração dispostas neste Artigo, o Conselho de Administração será considerado devidamente convocado para uma reunião se todos os membros do Conselho de Administração da Companhia estiverem presentes em tal reunião.

Artigo 15. Excepcionalmente, o Presidente do Conselho de Administração, por sua própria iniciativa, poderá convocar uma reunião de urgência do Conselho de Administração para deliberação de temas urgentes aos interesses da Companhia.

Parágrafo Único. As reuniões de urgência do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 1 (um) dia de antecedência da data de sua realização, e deverão ser acompanhadas de fundamentação razoável para sua urgência.

Artigo 16. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 17. Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração, o membro do Conselho de Administração que: (a) nomear qualquer outro membro do Conselho de Administração como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação; (b) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação, via correio eletrônico (e-mail) com confirmação de recebimento, carta registrada ou carta entregue em mãos; ou (c) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que envie seu voto via correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos ao presidente da reunião antes do encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata, e todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o presidente da reunião.

Artigo 18. As deliberações do Conselho de Administração da Companhia serão tomadas pela maioria dos Conselheiros presentes na Reunião do Conselho de Administração, observado as disposições de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo Único. Em caso de empate nas reuniões do Conselho de Administração, o voto de desempate será exercido pelo Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 19. Compete ao Conselho de Administração, além das demais atribuições estabelecidas na legislação aplicável ou neste Estatuto Social:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, determinando suas áreas de atuação;
- (c) fiscalizar a gestão dos diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração; e quaisquer outros atos;

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo V

Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

- (d) convocar a Assembleia Geral Ordinária anualmente, e, extraordinariamente, quando julgar conveniente;
- (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (f) autorizar (i) a alienação de bens imóveis; (ii) a constituição de ônus reais sobre bens imóveis; e (iii) a prestação de garantias e obrigações de terceiros, observado o objeto social e a vedação legal à prática de atos de liberalidade;
- (g) deliberar sobre a criação e extinção de filiais, depósito, agências e escritórios;
- (h) escolher e destituir auditores independentes;
- (i) examinar e aprovar o programa anual das atividades sociais com respectivos orçamentos;
- (j) examinar e aprovar trimestralmente os balancetes e balanços, determinando à Diretoria as correções de desvios e prazo de seu cumprimento;
- (k) distribuir entre seus membros e os da Diretoria a participação nos lucros da Companhia, prevista no Artigo 28 deste Estatuto Social;
- (l) levantar balanços intermediários e declarar dividendos previstos no Artigo 27, Parágrafo Único, deste Estatuto Social;
- (m) autorizar a aquisição das ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, e posteriormente aliená-las, sempre respeitados os requisitos e limites legais;
- (n) criar comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, tais como de auditoria e de recursos humanos, indicando e nomeando seus integrantes;
- (o) deliberar sobre a aquisição ou alienação de ativos da Companhia cujos valores sejam iguais ou superiores a 10% (dez por cento) do seu patrimônio líquido, conforme informado no último formulário de informações trimestrais – ITR enviado à CVM, considerado individualmente e no conjunto de operações relacionadas por exercício social;
- (p) aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão de qualquer pessoa jurídica, de parte substancial dos ativos, de um negócio de qualquer pessoa, de participação em sociedade ou grupo de sociedades, ou, ainda, a associação da Companhia ou de suas subsidiárias com outra pessoa (incluindo, sem limitação, por meio de grupo econômico, consórcio, joint ventures, celebração de acordo de sócios ou de acionistas pela Companhia e suas subsidiárias), cujo valor supere R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), devidamente atualizado pela variação do IPCA a partir de 19 de novembro de 2019;
- (q) deliberar sobre a aquisição ou alienação de participações em outras sociedades;
- (r) aprovação de investimentos, pela Companhia ou suas subsidiárias, cujo valor agregado em determinado exercício (i) exceda o valor originalmente aprovado no orçamento aprovado e vigente à época; ou (ii) não esteja previsto no orçamento aprovado e vigente à época, observado que, em ambos os casos, tal valor agregado exceda em 20% (vinte por cento) o valor constante do orçamento;
- (s) contratação, assunção ou renegociação de empréstimo, adiantamento, extensão de crédito, financiamento ou outra forma de endividamento que resulte em uma alavancagem em que o indicador Dívida Líquida/EBITDA LTM seja igual ou superior a 2,00x (dois inteiros);

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo V
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

- (t) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações ("OPA") que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, e que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) as alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;
- (u) autorizar a celebração, alteração ou rescisão de qualquer operação ou contrato com partes relacionadas da Companhia ou subsidiárias, incluindo os termos e condições de tais operações e contratos, observado o disposto na Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflitos de Interesses da Companhia.

Seção III. Diretoria

Artigo 20. A Diretoria será constituída de 2 (dois) a 7 (sete) membros eleitos pelo Conselho de Administração, devendo ser residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores e os eventuais demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente: (a) a direção geral dos negócios da Companhia, a convocação e presidência das reuniões da Diretoria e a coordenação dos trabalhos dos demais diretores e do processo de tomada de decisão; (b) a representação ativa e passiva da Companhia em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores e prepostos para que prestem depoimentos em nome da Companhia perante as autoridades requisitantes, responsabilizando-se pelos resultados econômico-financeiros da Companhia e pela proteção de seu nome; (c) a organização e supervisão das políticas e diretrizes de recursos humanos; (d) a supervisão do cumprimento das políticas e normas estabelecidas pelo Conselho de Administração e das deliberações tomadas em Assembleia Geral; e (e) o zelo pela observância da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (a) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, mantendo atualizados os registros da Companhia nessas instituições; (b) representar a Companhia perante a CVM, as bolsas de valores e demais entidades do mercado de capitais, bem como prestar informações relevantes aos investidores, ao mercado em geral, à CVM e à B3; e (c) outras funções estabelecidas em lei e na regulamentação vigente.

Parágrafo Terceiro. Os Diretores sem designação específica terão sua competência atribuída pelo Diretor Presidente dentre os demais atos de gestão da Companhia cuja competência não se atribua de modo privativo aos demais Diretores nos termos da lei, da regulamentação aplicável ou deste Estatuto Social.

Parágrafo Quarto. O cargo de Diretor de Relações com Investidores pode ser acumulado por outro Diretor da Companhia.

Parágrafo Quinto. Em caso de vacância de cargo da Diretoria, o Conselho de Administração poderá indicar um substituto para completar o mandato do substituído, o que será obrigatório se o número de Diretores ficar reduzido a menos de 2 (dois).

Parágrafo Sexto. O Conselho de Administração, ao eleger a Diretoria, indicará um dos seus membros para exercer o cargo de Diretor Presidente, a quem caberá coordenar as atividades da Diretoria, devendo, ainda,

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo V
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

comparecer às reuniões do Conselho de Administração, mas sem direito a voto (salvo se detiver, cumulativamente, a condição de conselheiro).

Artigo 21. A Companhia será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por qualquer um de seus Diretores, salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração, ressalvado desde já, o disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro. É vedado aos Diretores, sem autorização do Conselho de Administração: (a) a alienação de bens imóveis; (b) a constituição de ônus reais sobre imóveis; e (c) a prestação de garantias a obrigações de terceiros.

Parágrafo Segundo. Os Diretores, na forma prevista no *caput* deste Artigo 21, poderão constituir mandatários da Companhia, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado.

Artigo 22. Qualquer ato estranho ao objeto social e aos negócios da Companhia praticado por acionistas, membros do Conselho de Administração, da Diretoria, procuradores ou empregados da Companhia, como, por exemplo, avais, fianças, endossos e outras garantias dadas em benefício de terceiros, são expressamente proibidas e deverão ser ineficazes perante a Companhia e terceiros, exceto se prévia e expressamente autorizado neste Estatuto Social, pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Capítulo IV. Do Conselho Fiscal

Artigo 23. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, a quem caberá fixar a sua remuneração, respeitados os limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo Segundo. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 46 deste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar.

Parágrafo Quinto. Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (i) for empregada, sócia, acionista ou membro de órgão da administração, técnico, consultivo ou fiscal de concorrente ou de controlador, controlada ou sociedade sob controle comum com concorrente; e (ii) for cônjuge ou parente até segundo grau de sócio, acionista ou membro de órgão da administração, técnico, consultivo ou fiscal de concorrente ou de controlador, controlada ou sociedade sob controle comum com concorrente.

Artigo 24. O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem o número mínimo de ações para tanto exigido por lei, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo V
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

Capítulo V. Da Assembleia Geral de Acionistas

Artigo 25. As Assembleias Gerais de acionistas realizar-se-ão (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes à data de encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Artigo 26. Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais de acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, por meio do seu Presidente, ou por dois membros do Conselho de Administração em conjunto, nos prazos previstos nos termos do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. Independentemente de qualquer formalidade prevista neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações, será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

Parágrafo Primeiro. Ressalvadas as exceções previstas em lei, as Assembleias Gerais de acionistas somente se instalarão e validamente deliberarão em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total das ações com direito a voto representativas do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo que para as deliberações não se computarão os votos em branco.

Parágrafo Segundo. Os acionistas poderão ser representados em Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro. Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo deste Artigo 26, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos que comprovem sua condição de acionista referidos no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia Geral, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Parágrafo Quarto. As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por qualquer dos presentes, escolhidos por maioria de votos dos acionistas presentes.

Parágrafo Quinto. O exercício do direito de voto nos casos especiais de condomínio, acordos de acionistas, usufruto e de ações empenhadas ou alienadas fiduciariamente fica sujeito às exigências legais específicas e às comprovações estabelecidas em lei.

Parágrafo Sexto. Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos na forma dos artigos 120 e 122, inciso V, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Sétimo. O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.

Parágrafo Oitavo. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, na forma da legislação e regulamentação aplicáveis. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo V
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

Parágrafo Nono. Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Capítulo VI. Do Exercício Social

Artigo 27. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados de acordo com os prazos e demais condições previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Único. Se os interesses sociais assim o determinarem, poderá o Conselho de Administração levantar balanços intermediários e declarar dividendos à conta desse balanço ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral da companhia.

Artigo 28. O lucro líquido apurado, após as deduções legalmente previstas, inclusive o pagamento de uma gratificação de até 10% (dez por cento) aos empregados, e de uma gratificação de até 10% (dez por cento) aos administradores, observando o disposto no artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, deverá ser alocado na seguinte forma:

- (a) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, observando o disposto no artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável;
- (c) o saldo será destinado integralmente para aumento de capital social, que será deliberado na Assembleia Geral Extraordinária convocada cumulativamente com a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras contábeis; e
- (d) a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas a título de remuneração do capital próprio, calculados na forma da lei e limitado a Taxa de Juros a Longo Prazo (TJLP) ou outra que venha a substituí-la. A critério da administração da Companhia, os juros poderão ser pagos a qualquer tempo, com base nos lucros existentes, de acordo com balanços levantados, observando-se as disposições legais. Por deliberação da Administração, mas *ad referendum* da Assembleia Geral, o valor dos juros poderá ser deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório a que se refere a alínea “b” deste Artigo 28.

Artigo 29. Os dividendos serão pagos dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação da ata da Assembleia Geral que deliberou acerca da sua distribuição.

Artigo 30. Revertem em favor da Companhia os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados por seus beneficiários dentro do prazo de 3 (três) anos contados da data em que foram colocados à disposição dos acionistas.

Capítulo VII. Alienação de Controle, Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado

Artigo 31. Para fins deste Capítulo VII, os seguintes termos com iniciais maiúsculas terão os significados a eles atribuídos abaixo:

“**Acionista Controlador**” significa o(s) acionista(s) ou Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia;

“**Acionista Controlador Alienante**” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia;

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo V
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

“**Ações de Controle**” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia;

“**Ações em Circulação**” significa todas as ações emitidas pela Companhia cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da OPA, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro;

“**Adquirente**” significa qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou Grupo de Acionistas para quem o Acionista Controlador Alienante transfere, direta ou indiretamente, as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia;

“**Alienação de Controle**” significa a transferência, direta ou indireta, a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle;

“**Grupo de Acionistas**” significa o grupo de duas ou mais pessoas que sejam (a) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, inclusive acordo de acionistas, seja diretamente ou por meio de Controladas, Controladoras ou sob Controle Comum; (b) entre os quais haja relação de Controle, seja direta ou indiretamente; ou (c) que estejam sob Controle comum;

“**Ofertante**” significa a Companhia ou seu Acionista Controlador;

“**Poder de Controle**” (bem como seus termos correlatos “Controlador”, “Controlada”, “Controle” ou “sob Controle Comum”) significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

Artigo 32. A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição de que o Adquirente se obrigue a efetivar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e regulamentação vigentes e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Artigo 33. A saída da Companhia do Novo Mercado poderá ocorrer em decorrência (a) de decisão do Acionista Controlador ou da Companhia; (b) do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; e (c) do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou da conversão de categoria do registro na CVM.

Artigo 34. A saída voluntária da Companhia do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, e observados os seguintes requisitos: (a) o preço ofertado deverá ser justo, o qual deverá ser obtido conforme disposto no Artigo 35 deste Estatuto Social e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo possível o pedido de nova avaliação da Companhia; e (b) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação, deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do Novo Mercado sem efetuar a venda das ações.

Parágrafo Primeiro. Os aceitantes da OPA não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação aplicável.

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo V
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

Parágrafo Segundo. O Ofertante ficará obrigado a adquirir as Ações em Circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão da OPA, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital, da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Parágrafo Terceiro. Independentemente da previsão contida no caput deste artigo, a saída voluntária da Companhia do Novo Mercado poderá ocorrer na hipótese de dispensa de realização da OPA aprovada pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes em Assembleia Geral, desde que instalada em (a) primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação, ou (b) segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação.

Artigo 35. Na OPA a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço a ser ofertado deverá corresponder a preço justo, ao menos igual ao valor de avaliação da Companhia apurado em laudo de avaliação de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo 35, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. O laudo de avaliação mencionado no caput deste artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Parágrafo Segundo. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do preço justo a ser ofertado nos termos deste Artigo 35 é de competência privativa da Assembleia Geral, observado os requisitos previstos no Artigo 34 acima.

Artigo 36. Na hipótese de operação de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, a(s) sociedade(s) resultante(s) deverá(ão) pleitear o ingresso no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

Parágrafo Único. Caso a operação de reorganização societária envolva sociedade resultante que não pretenda pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral deverão anuir com essa decisão.

Artigo 37. A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado estará condicionada à efetivação de OPA a ser realizada com as mesmas características descritas no Artigo 34 deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Na hipótese de não atingimento do percentual de que trata o caput do Artigo 34 deste Estatuto Social, após a realização de OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no Novo Mercado, contados da realização do leilão da OPA.

Capítulo VIII. Proteção da Dispersão da Base Acionária

Artigo 38. Qualquer Terceiro Adquirente, conforme abaixo definido, que, por intermédio de oferta pública ou qualquer outro tipo de negócio envolvendo ações de emissão da Companhia, adquirir e/ou tornar-se titular de quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo V
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar uma OPA, observando-se o disposto na legislação e nas regulamentações aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Para os fins deste Capítulo VIII, os seguintes termos terão as definições a seguir indicadas:

“Terceiro Adquirente” significa qualquer Pessoa ou Grupo de Pessoas que venha a subscrever, adquirir e/ou, de forma direta ou indireta, atingir a titularidade de ações de emissão da Companhia nos termos do *caput* deste Artigo 38;

“Pessoa” significa, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, independentemente do local de sua residência ou domicílio, e de ser acionista ou não da Companhia; e

“Grupo de Pessoas” significa o grupo de Pessoas (a) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de sócios e acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (b) entre as quais haja relação de controle; ou (c) sob controle comum; ou (d) agindo em conjunto; ou (e) que atuem representando um interesse comum. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, consórcios, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Pessoas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (y) administradas ou geridas pela mesma Pessoa ou por partes relacionadas a uma mesma Pessoa; ou (z) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que, no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Pessoas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.

Parágrafo Segundo. O Terceiro Adquirente que adquira ou se torne titular de direitos relacionados com as ações de emissão da Companhia, incluindo, sem limitação, usufruto, fideicomisso, opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira ou disponha de quaisquer outros direitos que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista (**“Outros Direitos de Natureza Societária”**) sobre ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, estará igualmente obrigado a realizar a OPA, registrada ou não na CVM, conforme regulamentação aplicável, nos termos deste Artigo 38, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Terceiro. O disposto neste Artigo 38 não se aplica na hipótese de uma Pessoa ou Grupo de Pessoas se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia com direito a voto em decorrência de (a) adiantamento de legítima, doação ou sucessão legal, desde que para descendente ou cônjuge de acionista ou grupo de acionistas detentor de participação acionária relevante; (b) da incorporação de outra sociedade pela Companhia; (c) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; (d) do cancelamento de ações em tesouraria; (e) do resgate de ações; e (f) transferência para *trust* ou entidade fiduciária similar, tendo por beneficiário o próprio acionista ou grupo de acionistas detentor de 15% (quinze por cento) ou mais das ações da Companhia, seus descendentes ou cônjuge.

Parágrafo Quarto. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas na regulamentação aplicável, imediatamente após adquirir ou tornar-se titular de ações de emissão da Companhia ou de Outros Direitos de Natureza Societária correspondentes a quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo V
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

de emissão da Companhia com direito a voto, o Terceiro Adquirente deverá encaminhar uma comunicação ao Diretor de Relações com Investidores contendo: (a) as informações previstas no artigo 12 da Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e nas alíneas “i” até “m” do inciso I do Anexo II à Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (“**Instrução CVM 361**”); (b) informação sobre quaisquer Outros Direitos de Natureza Societária que possua; (c) informação sobre a obrigação de realizar OPA em virtude das disposições do caput; (d) informação do preço unitário médio pago pelo Terceiro Adquirente nos 6 (seis) meses que antecederem o atingimento da participação relevante, ajustado por eventos societários ocorridos após a data da transação, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, acompanhada de demonstração justificada desse preço; e (e) informação do preço de aquisição por ação da OPA prevista no caput que o Terceiro Adquirente pagará, observado o disposto no Artigo 40.

Parágrafo Quinto. O Terceiro Adquirente estará obrigado a atender a eventuais solicitações ou às exigências da CVM ou da B3, formuladas com base na legislação e regulamentação aplicáveis, relativas à oferta pública de aquisição de ações, dentro dos prazos prescritos na regulamentação vigente.

Artigo 39. A OPA deverá ser (a) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia, incluindo os integrantes do bloco de controle; (b) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (c) lançada pelo preço determinado de acordo com o Artigo 40 e o Artigo 41, conforme for aplicável; e (d) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Artigo 40. O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (a) 120% (cento e vinte por cento) da cotação unitária média atingida pelas ações de emissão da Companhia no período de 6 (seis) meses anterior à realização da OPA em qualquer bolsa de valores em que as ações da Companhia forem negociadas; (b) 120% (cento e vinte por cento) do preço unitário médio pago pelo Terceiro Adquirente no período de 6 (seis) meses anterior à realização da OPA por ações de emissão da Companhia; e (c) o valor econômico da Companhia, conforme apurado em laudo de avaliação a ser elaborado por instituição financeira de primeira linha (“**Laudo**”).

Parágrafo Primeiro. Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA determine a utilização de um critério de cálculo que resulte em preço de aquisição superior ao previsto no caput, deverá prevalecer o critério estipulado na regulamentação da CVM.

Parágrafo Segundo. As despesas referentes à elaboração do Laudo correrão exclusivamente por conta do Terceiro Adquirente.

Parágrafo Terceiro. A elaboração do Laudo ficará a cargo de instituição financeira de primeira linha, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão em relação à Companhia e ao Terceiro Adquirente, devendo o laudo atender aos requisitos do artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações e ser elaborado sob o regime de responsabilidade previsto no parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Parágrafo Quarto. A escolha da instituição financeira responsável pelo Laudo é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação de escolha ser tomada pela maioria absoluta dos votos dos acionistas representantes das ações de emissão da Companhia em circulação com direito a voto presentes na Assembleia Geral. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total de ações em circulação com direito a voto; ou, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. Não serão computadas as ações detidas

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo V
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

pelo Terceiro Adquirente para fins dos quóruns de instalação e de deliberação de que trata este Parágrafo Quarto.

Parágrafo Quinto. O Conselho de Administração deverá se reunir o quanto antes, após a comunicação de realização da OPA, para (a) definir a lista tríplice de que trata o Parágrafo Quarto deste Artigo 40; e (b) convocar a Assembleia Geral para a escolha da instituição financeira de primeira linha responsável pela elaboração do Laudo.

Artigo 41. Quaisquer acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, individualmente ou em conjunto, excetuadas deste cômputo as ações de titularidade do Terceiro Adquirente, poderão solicitar a elaboração de um novo laudo de avaliação por instituição financeira de primeira linha diversa para fins de revisão do preço da OPA ("**Novo Laudo**"). O Novo Laudo deverá ser preparado nos mesmos moldes do primeiro Laudo, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e em observância ao disposto na regulamentação da CVM aplicável.

Parágrafo Único. Caso o Novo Laudo apure preço por ação superior àquele calculado na forma do Artigo 40 acima, o Terceiro Adquirente poderá (a) realizar a OPA pelo preço de ação indicado no Novo Laudo; ou (b) desistir da realização da OPA no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de divulgação do Novo Laudo, obrigando-se, neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto no artigo 28 da Instrução CVM 361, ou norma que venha a substituí-la, e a alienar o excesso de participação do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de comunicação de sua desistência à Companhia. A desistência deverá ser comunicada pelo Terceiro Adquirente ao Diretor de Relações com Investidores, que, por sua vez, deverá comunicar o mercado mediante a divulgação de fato relevante.

Artigo 42. A realização da OPA mencionada no Artigo 38 não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 43. Na hipótese de o Terceiro Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este Capítulo VII, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (a) para realização ou solicitação do registro da OPA; ou (b) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Terceiro Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Terceiro Adquirente que não cumpriu com qualquer das obrigações impostas por este Capítulo, sem prejuízo da responsabilidade do Terceiro Adquirente por perdas e danos causados aos demais acionistas e à Companhia em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Capítulo.

Artigo 44. As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, do Capítulo VII deste Estatuto Social e do Regulamento do Novo Mercado não excluem a necessidade de cumprimento, pelo Terceiro Adquirente, das obrigações constantes deste Capítulo VIII, observado, contudo, o previsto no Artigo 1º, Parágrafo Segundo, deste Estatuto Social.

Artigo 45. Os acionistas e grupos de acionistas signatários do acordo de acionistas datado de 15 de julho de 2020, arquivado na sede da Companhia, ou outro que o substitua, não estarão obrigados à realização da OPA prevista neste Capítulo VIII enquanto suas ações estiverem a ele vinculadas.

Capítulo IX. Resolução de Disputas

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo V
Conforme Inciso I e II do Artigo 11 da Instrução CVM 481

Artigo 46. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, neste Estatuto Social, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

Capítulo X. Acordo de Acionistas

Artigo 47. A Companhia cumprirá todas as disposições dos acordos de acionistas arquivados em sua sede durante todo o período de vigência desses acordos. A Companhia não irá registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos Acionistas ou de qualquer administrador, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições de tais acordos de acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tais acordos.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 118, parágrafo 8º, da Lei das Sociedades por Ações, o presidente da Assembleia Geral, bem como os membros dos órgãos de administração da Companhia, não deverão computar votos proferidos em desacordo com as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, observando-se o previsto no artigo 118, parágrafo 9º, no caso de não comparecimento ou abstenção de voto em deliberações das Assembleias Gerais.

Capítulo XI. Disposições Gerais

Artigo 48. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único. Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

Artigo 49. A Assembleia Geral poderá a qualquer tempo deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da Companhia e a emissão de debêntures.

Artigo 50. É destinado a cada uma das filiais da Companhia, tanto drogarias como farmácias, o capital de R\$1.000,00 (mil reais).

Artigo 51. As disposições contidas no artigo 1º, Parágrafo Primeiro, artigo 10, Parágrafo Segundo, artigo 11, Parágrafos Primeiro a Sétimo, Capítulo VII, bem como as demais regras referentes ao Regulamento do Novo Mercado constantes deste Estatuto Social somente terão eficácia a partir da data em que a listagem das ações da Companhia for efetivamente admitida no segmento especial de Governança Corporativa da B3 do Novo Mercado. Até a ocorrência do evento previsto neste artigo, permanecerão eficazes as disposições constantes da versão do estatuto social vigente no dia imediatamente anterior à assembleia geral extraordinária de 24 de maio de 2021.

* * *

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Proposta da Administração – Anexo VI
Modelo Procuração

MODELO DE PROCURAÇÃO

[ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO] ("Outorgante"), nomeia e constitui como seu procurador o Sr. [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], com Carteira de Identidade RG nº [•], inscrito no CPF/MF sob o nº [•], residente e domiciliado na cidade de [•], estado de [•], na Rua [•], [NÚMERO], para representar o Outorgante, na qualidade de acionista da Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos ("Companhia"), na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 28 de abril de 2023, às 08:30 horas, na sede social da Companhia localizada na Avenida Industrial Belgraf, nº 865, na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com poderes para examinar, discutir e votar em nome do Outorgante, assinar livros de presença de acionistas, ata de assembleia, podendo, ainda, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho deste mandato, em conformidade com as orientações estabelecidas abaixo, acerca das seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

(a) Apreciar contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relatório de administração e relatório dos auditores independentes referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022;

Aprovar ()	Rejeitar ()	Abster-se ()
--------------------	---------------------	----------------------

(b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 antes das Participações dos Empregados e dos Administradores e sobre a homologação do pagamento de juros sobre capital próprio imputados ao valor dos dividendos;

Aprovar ()	Rejeitar ()	Abster-se ()
--------------------	---------------------	----------------------

(c) Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2023.

Aprovar ()	Rejeitar ()	Abster-se ()
--------------------	---------------------	----------------------

(d) Deseja requerer instalação de Conselho Fiscal, nos termos do art.161 da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim ()	Não ()	Abster-se ()
----------------	----------------	----------------------

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(a) Deliberar acerca de aumento do capital social da Companhia, passando de R\$ 943.000.000,00 (novecentos e quarenta e três milhões de reais) para R\$ 970.115.772,37 (novecentos e setenta milhões, cento e quinze mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), mediante a capitalização de reservas, sem emissão de novas ações, com a respectiva alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, bem como atualizar o número total de ações da Companhia após a conclusão do processo de conversão de ações preferenciais;

Aprovar ()	Rejeitar ()	Abster-se ()
--------------------	---------------------	----------------------

(b) Deliberar acerca da alteração do Artigo 3º para fins de inclusão da atividade complementar secundária de promoção e agenciamento de serviços publicitários;

Aprovar ()	Rejeitar ()	Abster-se ()
--------------------	---------------------	----------------------

(c) Consolidar o Estatuto Social para refletir a alteração deliberada no item acima.

Aprovar ()	Rejeitar ()	Abster-se ()
--------------------	---------------------	----------------------

[Cidade], [dia] de [mês] de [2023]

Outorgante